

MGI

MGI - MINAS GERAIS PARTICIPAÇÕES S.A.

1402-301/2016



CONVÊNIO N.º 5191000836 /2016

CONVÊNIO QUE ENTRE SI CELEBRAM A MGI – MINAS GERAIS PARTICIPAÇÕES S/A E O MUNICÍPIO DE BAEPENDI, COM A INTERVENIÊNCIA DO ESTADO DE MINAS GERAIS, POR INTERMÉDIO DA SECRETARIA DE ESTADO DE TRANSPORTES E OBRAS PÚBLICAS, PARA OS FINS NELE ESPECIFICADOS.

A **MGI – MINAS GERAIS PARTICIPAÇÕES S/A**, inscrita no CNPJ sob o n.º 19.296.342/0001-29, com sede em Belo Horizonte/MG, na Cidade Administrativa Presidente Tancredo Neves, Prédio Gerais, 6º andar, Rodovia Prefeito Américo Gianetti, 4001, Bairro Serra Verde, CEP 31.630-901, neste ato representada por dois de seus Diretores, abaixo assinados, na forma do Estatuto Social, **Mário Assad Júnior**, Diretor-Presidente, brasileiro, casado, advogado, portador da cédula de identidade n.º MG-2.064.367, emitida pela SSP/MG, inscrito no CPF sob o n.º 537.249.416-68, residente e domiciliado na Rua Dr. Astolfo Vieira de Resende, 32, apartamento 702, Bairro Sion, em Belo Horizonte/MG, CEP 30.315-510, **Paulo Roberto de Araújo**, Diretor Vice-Presidente, brasileiro, casado, economista, portador da cédula de identidade n.º MG-57.213, emitida pela SSP/MG, inscrito no CPF sob o n.º 124.536.926-15, residente e domiciliado na Rua Maranhão, 1622, apartamento 1500, Bairro Funcionários, em Belo Horizonte/MG, CEP 30.150-331, **Walmir Pinheiro de Faria**, Diretor de Relações com Investidores, brasileiro, casado, engenheiro, portador da cédula de identidade n.º M-830.297, emitida pela SSP/MG, inscrito no CPF sob o n.º 221.789.026-34, residente e domiciliado na Rua Cláudio Manoel, 1011, apartamento 301, Bairro Funcionários, em Belo Horizonte/MG, CEP 30.140-100, **Carlos Gomes Sampaio de Freitas**, Diretor de Suporte ao Desenvolvimento Estadual, brasileiro, casado, contador, portador da cédula de identidade n.º M-95.249, emitida pela SSP/MG, inscrito no CPF sob o n.º 137.387.046-04, residente e domiciliado na Rua Tapuias, 39, apartamento 301, Bairro Floresta, em Belo Horizonte/MG, CEP 30.150-030, **Leandro Ramon Campos Gusmão**, Diretor Administrativo, brasileiro, solteiro, advogado, inscrito na OAB/MG sob o n.º 106.462, portador da cédula de identidade n.º MG-11.080.092, emitida pela SSP/MG, inscrito no CPF sob o n.º 045.219.526-82, residente e domiciliado na Rua Santa Marta, 280, apartamento 204, bloco 01, Bairro Sagrada Família, em Belo Horizonte/MG, CEP 31.030-090, doravante denominada **CONCEDENTE** e o **MUNICÍPIO DE BAEPENDI**, inscrito no CNPJ sob o n.º 18.008.862/0001-25, com sede na Rua Dr. Cornélio Magalhães nº 97, Centro, CEP nº 37.443-000, neste ato representado por seu Prefeito, **Marcelo Faria Pereira**, residente e domiciliado na Estrada de Acesso a Rodovia BR 267, nº 1031, Bairro Cachoeirinha, CEP nº 37.443-000, portador da cédula de identidade n.º MG-4.052.137, emitida pelo PCMG, inscrito no CPF sob o n.º 664.905.612-20, doravante denominado **CONVENENTE**, com a interveniência do **ESTADO DE MINAS GERAIS**, por intermédio da **SECRETARIA DE ESTADO DE TRANSPORTES E OBRAS PÚBLICAS**, inscrita no CNPJ sob o n.º 18.715.581/0001-03, com sede em Belo Horizonte/MG, na Cidade Administrativa Presidente Tancredo Neves, Prédio Minas, 7º andar, Rodovia Papa João Paulo II, 4143, Bairro Serra Verde, CEP 31.630-900, neste ato representada por seu Secretário, **Murilo de Campos Valadares**, brasileiro, cas. av.div lv 20b fl-174 v, engenheiro civil, portador da cédula de identidade n.º MG-148.360, inscrito no CPF sob o n.º 216.984.226-87, residente e domiciliado na Rua Viamão, nº 643, apto nº 31, Bairro Alto Barroca, Belo Horizonte/MG, CEP 30.431-020 e pela sua Subsecretária de Infraestrutura, **Fabiana de Castro Raso**, residente na Rua Bolívia nº 539, apto 101, Bairro São Pedro, portadora da CI nº M.8.922.959 e do CPF nº 013.367.956-03, doravante denominada **INTERVENIENTE**, **CONSIDERANDO**:

- que a **MGI** foi eleita parceira do Estado para agregar eficiência na gestão e execução da realização de ações de investimentos no âmbito da própria Administração Estadual, além de



Página 1 de 13
Cristine Kucarc
Assessora Jurídica - SETOP
MASP 1164710-4

possuir em seu objeto social a finalidade de promover ações que visem ao desenvolvimento econômico e social do Estado, em conjunto com os órgãos e entidades da administração pública estadual, por meio da realização de convênios ou outros instrumentos congêneres, com vistas à contratação, construção, ampliação, aquisição e cessão de bens móveis e/ou imóveis, bem como a execução ou a contratação de pesquisa, projeto, obra, serviço ou empreendimento de interesse da Administração Pública Estadual, conforme art. 2º, inciso IX, do Estatuto Social da **MGI**;

- que foi celebrado Termo de Cooperação Técnica, entre **MGI** e **SETOP**, definindo as atribuições para a celebração e execução de convênios ou instrumentos congêneres em que figurem estas instituições;
- que a **SETOP** tem como missão, dentre suas competências institucionais legalmente estabelecidas, implementar soluções integradas de transporte e obras para garantia da mobilidade e acessibilidade de bens e pessoas e a realização das políticas públicas do Estado de Minas Gerais;
- a competência e a expertise da **SETOP** na execução da política pública de infraestrutura municipal e a necessidade de compartilhar tal expertise com outras entidades da Administração Estadual, como é o caso da **MGI**;

RESOLVEM, com base na legislação vigente, em especial as Leis Federais n.º 4.320/1964 e 8.666/1993, Leis Delegadas Estaduais n.º 179/2011 e 180/2011, Leis Estaduais n.º 18.692/2009 e 20.373/2012, Decreto Estadual n.º 46.319/2013, Resolução Conjunta SEGOV/AGE n.º 002/2013, 004 e 005/2015, Resolução SETOP n.º 027/2011, Plano Plurianual de Ação Governamental – PPAG vigente, Lei Anual de Diretrizes Orçamentárias, Instrução Normativa n.º 03/2013 do Tribunal de Contas do Estado de Minas Gerais, celebrar o presente **CONVÊNIO DE SAÍDA**, mediante as seguintes cláusulas e condições, previamente entendidas e expressamente aceitas:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

Constitui objeto do presente CONVÊNIO DE SAÍDA a conjugação de esforços, com atuação harmônica e sem intuito lucrativo, para a execução de recapeamento asfáltico em CBUQ, conforme Plano de Trabalho, devidamente aprovado pela CONCEDENTE com apoio da INTERVENIENTE e parte integrante deste instrumento, para todos os fins de direito, na condição de seu anexo.

CLÁUSULA SEGUNDA – DA FINALIDADE

Constitui finalidade do presente CONVÊNIO DE SAÍDA a execução das obras de melhoramento de vias públicas.

CLÁUSULA TERCEIRA – DAS OBRIGAÇÕES E RESPONSABILIDADES


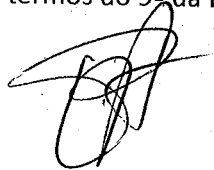
I - Compete à CONCEDENTE:

- a) Receber da INTERVENIENTE a documentação necessária do processo administrativo contendo a proposta formal de celebração do instrumento e/ou aditamento, devidamente autuado e instruído com a documentação exigida na legislação aplicável aos convênios de saída, bem como contendo os pareceres que atestem a viabilidade técnica e jurídica da proposta; para providenciar assinaturas da diretoria da MGI;

- b) Aprovar, em conjunto com a INTERVENIENTE, o Plano de Trabalho proposto pelo CONVENENTE, bem como eventuais alterações, desde que permitidas em lei e que não impliquem a alteração do objeto pactuado, conforme art. 51 do Decreto nº 46.319/13, mediante pareceres técnicos e jurídicos favoráveis da INTERVENIENTE;
- c) Repassar os recursos financeiros ao CONVENENTE necessários à execução do objeto previsto na Cláusula Primeira deste convênio de saída, conforme cronograma de desembolso financeiro apresentado no Plano de Trabalho, exceto nos casos previstos no § 3º do art. 116 da Lei Federal nº 8.666/1993 e art. 42 da Resolução Conjunta SEGOV/AGE nº 004/2015, através de conta aberta especificamente para os fins de administração dos recursos do objeto deste instrumento;
- d) Encaminhar à INTERVENIENTE as vias do convênio de saída após a assinatura dos partícipes;
- e) Comunicar à INTERVENIENTE sobre o pagamento das parcelas do convênio de saída, bem como encaminhar as cópias dos comprovantes de transferência bancária para instrução dos processos;
- f) Requisitar vistorias do objeto do convênio, quando de interesse da CONCEDENTE, utilizando-se da expertise da INTERVENIENTE, nos termos da Lei 8666/93, Decreto Estadual 43.635/2003 e Decreto Estadual 46.319/2013 e Resoluções Conjuntas SEGOV/AGE 002/2013 e 004/2015;
- g) Receber o parecer técnico da INTERVENIENTE relativo à análise da documentação encaminhada pelo CONVENENTE que versa sobre o monitoramento da execução deste convênio de saída;
- h) Receber e analisar a prestação de contas do convênio de saída, após nota técnica emitida pela INTERVENIENTE sugerindo sua aprovação, aprovação com ressalvas ou reprovação, para as providências de arquivamento ou abertura de procedimento específico à regularização, se apuradas irregulares, mantendo o processo físico de prestação de contas à disposição dos órgãos de controle interno e externo, para futuras ou eventuais inspeções;
- i) Consultar o CADIN e instaurar processo junto ao TCE/MG;
- j) Registrar e dar baixa contábil no convênio de saída.

II - compete ao CONVENENTE:

- a) Incluir o Plano de Trabalho no SIGCON – SAÍDA e encaminhar à INTERVENIENTE a documentação necessária à celebração e/ou aditivos deste convênio de saída;
- b) Cumprir fielmente o Plano de Trabalho aprovado pela CONCEDENTE e INTERVENIENTE, parte integrante deste instrumento como anexo;
- c) Depositar o valor da contrapartida financeira na mesma conta do convênio conforme Cláusula Quarta, Subcláusula Quinta;
- d) Responsabilizar-se pela cobertura dos custos que eventualmente excederem o valor constante da Cláusula Quarta;
- e) Manter, obrigatória e exclusivamente, os recursos financeiros de que trata a Cláusula Quarta depositados na conta bancária específica do CONVÊNIO DE SAÍDA, cuja abertura deve se dar em Banco Oficial nos termos do 9º da Resolução Conjunta SEGOV/AGE nº 004/2015;



- f) Manter aplicados os recursos enquanto não utilizados, nos termos do § 1º do art. 38 do Decreto Estadual nº 46.319/2013;
- g) Observar que as receitas auferidas decorrentes da aplicação dos recursos serão obrigatoriamente computadas a crédito do CONVÊNIO DE SAÍDA, podendo ser aplicadas, exclusivamente, em seu objeto, observado o § 3º do art. 38 do Decreto Estadual nº 46.319/2013;
- h) Manter atualizados o correio eletrônico, o telefone de contato e o endereço, inclusive o residencial de seu representante legal, no Cadastro Geral de Convenentes – CAGEC;
- i) Informar ao INTERVENIENTE qualquer alteração na equipe executora do CONVÊNIO DE SAÍDA, a qual também será responsável por prestar informações sobre o instrumento e sua execução;
- j) Executar e monitorar, diretamente ou por terceiros, o objeto deste CONVÊNIO DE SAÍDA, em conformidade com seu Plano de Trabalho e observada a legislação pertinente, em especial a Lei Federal nº 8.666/1993 e dispositivos relativos à segurança, higiene e medicina do trabalho;
- k) Efetuar os pagamentos aos contratados e fornecedores por meio de cheque nominal, ordem bancária ou, preferencialmente, transferência eletrônica disponível, em que fiquem identificados sua destinação e o credor, vedado qualquer pagamento em espécie;
- l) Não realizar despesas anteriores ou posteriores ao prazo de vigência do presente CONVÊNIO DE SAÍDA ou em outras situações vedadas, observados os arts. 35, 35-A e 36 do Decreto Estadual nº 46.319/2013, sob pena de glosa de despesas e/ou reprovação da prestação de contas;
- m) Apresentar à CONCEDENTE relatórios de monitoramento, semestralmente, sobre a execução do presente CONVÊNIO DE SAÍDA, na forma do art. 36 da Resolução Conjunta SEGOV/AGE nº 004/2015, bem como prestar informações sobre a execução sempre que solicitado pelo CONCEDENTE ou órgãos fiscalizadores;
- n) Identificar eventuais necessidades de alteração do CONVÊNIO DE SAÍDA e apresentá-las previamente à CONCEDENTE, observada a Cláusula Nona, Subcláusula Primeira, deste instrumento;
- o) Facilitar o acesso de servidores ou parceiros do CONCEDENTE, quando em missão de vistoria, fiscalização ou auditoria, a qualquer tempo e lugar, a todos os atos e fatos relacionados direta ou indiretamente com a execução do CONVÊNIO DE SAÍDA, conforme Cláusula Sexta, Subcláusula Segunda;
- p) Divulgar o convênio para a comunidade beneficiada de acordo com o padrão do Manual de Identidade Visual, disponível no sítio eletrônico da Secretaria de Estado de Governo – SEGOV – www.governo.mg.gov.br, através de placa.
- q) Divulgar o CONVÊNIO DE SAÍDA em sítio eletrônico próprio e em quadros de avisos de amplo acesso público, observada as determinações da Lei Federal nº 12.527, de 18 de novembro de 2011, e do art. 61 do Decreto Estadual nº 45.969, de 24 de maio de 2012;
- r) Não permitir que constem, em nenhum dos bens adquiridos, produzidos, transformados ou construídos com recursos do CONVÊNIO DE SAÍDA, nomes, símbolos ou imagens que caracterizem promoção pessoal de autoridades ou servidores públicos, bem como veiculação de



↓

publicidade ou propaganda, cumprindo assim o que determina o § 1º do art. 37 da Constituição Federal de 1988 e o art. 37 da Lei Federal nº 9.504, de 30 de setembro de 1997;

- s) Conservar os bens adquiridos, produzidos, transformados ou construídos com recursos do CONVÊNIO DE SAÍDA e responsabilizar-se pela sua guarda, manutenção, conservação e bom funcionamento, obrigando-se a informar à CONCEDENTE, a qualquer época e sempre que solicitado, a localização e as atividades para as quais estão sendo utilizados;
- t) Manter sigilo acerca das informações a que tenha acesso em virtude do presente CONVÊNIO DE SAÍDA, ainda que após o término da vigência, salvo quando expressamente autorizado pelo(a) CONCEDENTE ou em virtude de legislação específica;
- u) Prestar contas, parcial ou final, dos recursos do CONVÊNIO DE SAÍDA, inclusive da contrapartida, nos moldes e prazos previstos na Cláusula Sétima, no Capítulo VII do Decreto Estadual nº 46.319/2013 e no Capítulo VII da Resolução Conjunta SEGOV/AGE nº 004/2015, observada a documentação específica para o tipo de objeto do presente instrumento;
- v) Devolver ao Tesouro Estadual, na proporcionalidade dos recursos transferidos e da contrapartida, os saldos em conta corrente e de aplicação financeira, por meio de Documento de Arrecadação Estadual – DAE, até 30 (trinta) dias após o término da vigência;
- w) Responsabilizar-se pelo recolhimento aos órgãos competentes de todos os impostos, taxas, encargos, tributos sociais, trabalhistas e previdenciários, e comprová-lo na prestação de contas, eximindo a CONCEDENTE e a INTERVENIENTE da responsabilidade solidária, bem como da responsabilidade técnica, civil e criminal decorrentes da execução de obras e serviços;
- x) Responder, diretamente, por qualquer obrigação trabalhista ou previdenciária intentada contra a CONCEDENTE ou contra a INTERVENIENTE oriunda de qualquer membro da equipe do CONVENENTE;
- y) Assumir, exclusivamente, a responsabilidade técnica e civil pela reforma ou obra relativa ao objeto do CONVÊNIO DE SAÍDA;
- z) Observar, durante a elaboração dos projetos e da execução da reforma ou obra, a Lei Federal nº 10.048, de 8 de novembro de 2000, a Lei Federal nº 10.098, de 19 de dezembro de 2000, o Decreto Federal nº 5.296, de 2 de dezembro de 2004, e a Lei Estadual nº 15.426, de 3 de janeiro de 2005;
- aa) Incluir os recursos financeiros recebidos da CONCEDENTE no orçamento municipal, classificando-os na dotação orçamentária específica, de acordo com o objeto do presente CONVÊNIO DE SAÍDA;
- bb) Promover o competente processo licitatório ou de dispensa ou inexigibilidade de licitação, para contratação de execução do objeto do presente instrumento, conforme determina a Lei Federal nº 8.666/1993 e a Lei Federal nº 10.520/2002, em tempo hábil, observada a vigência do convênio;
- cc) cumprir as normas estabelecidas nas Instruções Normativas nº 09/2003 e nº 06/2013 do TCEMG, mantendo toda a documentação devidamente ordenada e atualizada.



III - Compete à INTERVENIENTE:

- a) Receber a documentação do CONVENIENTE com fins de instruir o processo do convênio de saída e seus posteriores aditamentos;
- b) Apoiar o CONCEDENTE na análise e aprovação do Plano De Trabalho proposta pelo CONVENIENTE, no SIGCON-Saída, para a celebração deste CONVÊNIO DE SAÍDA, através da emissão de pareceres técnico e jurídico;
- c) Elaborar minuta de convênio de saída e/ou aditamentos em nome da CONCEDENTE com interveniência da INTERVENIENTE;
- d) Dar suporte ao CONCEDENTE na ciência à Câmara Municipal da assinatura deste CONVÊNIO DE SAÍDA, conforme art. 116, §2º, da Lei Federal nº 8.666/1993;
- e) Dar suporte ao CONCEDENTE no acompanhamento e fiscalização da execução deste CONVÊNIO DE SAÍDA, consoante art. 67 c/c art. 116, §3º, inciso I, ambos da Lei Federal nº 8.666/1993, Decreto Estadual nº 46.319/2013 e Resolução Conjunta SEGOV/AGE nº 002/2013;
- f) Acompanhar, em conjunto com o CONCEDENTE, as inserções realizadas pelo CONVENIENTE no SIGCON-Saída referentes ao monitoramento deste CONVÊNIO;
- g) Analisar e recomendar em conjunto com a CONCEDENTE reformulações no Plano de Trabalho, as quais deverão ser materializadas por meio de aditamento a este CONVÊNIO, se for o caso, quando solicitado pelo CONVENIENTE, desde que tal reformulação seja permitida em lei e que não implique em alteração do objeto deste CONVÊNIO;
- h) Desenvolver as ações necessárias à formalização, pelo CONCEDENTE, das prorrogações de ofício os termos autorizados pela norma;
- i) Repassar ao CONVENIENTE vigas e bueiros, quando necessários à execução do objeto deste CONVÊNIO DE SAÍDA, de acordo com o projeto, cronograma de execução e planilha orçamentária apresentados e aprovados pela área técnica da SETOP;
 - g.1 A autorização de doação de vigas metálicas somente será expedida mediante a apresentação de laudo que comprove o estágio das obras, o qual exija a aplicação das mesmas;
- j) Apoiar o CONCEDENTE nas vistorias/ fiscalização das obras de infraestrutura objeto deste CONVÊNIO DE SAÍDA, em observância ao cronograma físico-financeiro;
- k) Comunicar ao CONCEDENTE, para as devidas providências, sobre quaisquer inconformidades ou irregularidades acerca da execução deste CONVÊNIO DE SAÍDA pelo CONVENIENTE, as quais tenham sido apuradas quando do acompanhamento e fiscalização;
- l) Comunicar ao CONCEDENTE, para as devidas providências, sobre eventuais descumprimentos, pelo CONVENIENTE, de prazos ou não encaminhados à SETOP de documentos relativos ao CONVÊNIO DE SAÍDA, em especial os referentes ao monitoramento ou acompanhamento e prestação de contas final;



Página 6 de 13

Gilclene Cristine Ricardo
Assessora Jurídica - SETOP
MASP 1164710-4

- m) Apoiar a CONCEDENTE na análise da prestação de contas deste CONVÊNIO DE SAÍDA, emitindo nota técnica recomendando a sua aprovação, aprovação com ressalva ou reprovação, após encaminhar a MGI;
- n) Publicar no Diário Oficial o extrato dos convênios e seus aditivos;
- o) Informar à CONCEDENTE quando do recebimento da prestação de contas final do convênio;
- p) Manter toda a documentação relativa ao convênio de saída firmado pela CONCEDENTE arquivado em processo físico;
- q) Encaminhar ou permitir acesso dos servidores da CONCEDENTE ou terceiros contratados por esta aos processos físicos do convênio de saída, caso requerido, com fins de atender ao acompanhamento e monitoramento da execução ou requerimento do Tribunal de Contas do Estado de Minas Gerais, Ministério Público ou Poder Judiciário.

CLÁUSULA QUARTA – DOS RECURSOS FINANCEIROS

Para a execução do objeto deste CONVÊNIO DE SAÍDA serão alocados recursos no valor total de R\$474.893,01 (quatrocentos e setenta e quatro mil, oitocentos e noventa e três reais e um centavos), assim discriminados:

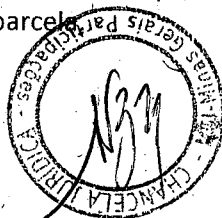
- a) R\$470.000,00 (quatrocentos e setenta mil reais), a título de repasse do Tesouro do Estado a ser realizado pela CONCEDENTE;
- b) R\$4.893,01 (quatro mil, oitocentos e noventa e três reais e um centavos) a título de contrapartida financeira do CONVENENTE, correspondente ao percentual de (1,04%), conforme previsto na Lei Anual Diretrizes Orçamentárias para o presente exercício.

SUBCLÁUSULA PRIMEIRA: Os recursos a serem repassados pelos partícipes, inclusive os relativos à contrapartida financeira, serão depositados, integralmente, na Conta Bancária nº 220-1/Agência nº 0098-1, Banco da Caixa Econômica Federal, vinculada ao CONVÊNIO DE SAÍDA, indicada pelo CONVENENTE na Caracterização da Proposta do Plano de Trabalho, em quantas parcelas estiverem previstas no Cronograma de Desembolso do Plano de Trabalho.

SUBCLÁUSULA SEGUNDA: A liberação de recursos pela CONCEDENTE ocorrerá mediante a observação do Cronograma de Desembolso, monitoramento das obras e da legislação eleitoral, bem como a verificação da efetiva disponibilidade financeira e da adimplência e regularidade do CONVENENTE, conforme art. 35 da Resolução Conjunta SEGOV/AGE nº 004/2015 e Resolução SETOP nº 035/2010.

SUBCLÁUSULA TERCEIRA: Havendo mais de uma liberação, a comprovação de que os recursos anteriormente repassados foram rigorosamente aplicados no objeto do CONVÊNIO DE SAÍDA deverá ocorrer como condição para liberação das parcelas subsequentes, conforme disposto nos arts. 39 e 40 do Decreto Estadual nº 46.319/2013 e nos arts. 33 e 34 da Resolução Conjunta SEGOV/AGE nº 004/2015, não isentando o CONVENENTE da obrigação de efetuar a prestação de contas final, após o término da execução do objeto, no mesmo prazo e condições estipuladas na Cláusula Sétima.

SUBCLÁUSULA QUARTA: Se o CONVÊNIO DE SAÍDA versar sobre reforma ou obra, a placa referida na Cláusula Terceira, inciso II, alínea “p”, deve ser inserida após a celebração e é condicionante para a liberação da segunda parcela.



SUBCLÁUSULA QUINTA: A contrapartida financeira, caso existente, será depositada, nos termos da Subcláusula Primeira, na conta bancária específica do convênio de saída e em conformidade com os prazos estabelecidos no cronograma de desembolso, constante do plano de trabalho até o final do mês subsequente ao recebimento da parcela de recursos repassados pela CONCEDENTE. Caso o depósito ocorra em data posterior ao prazo definido nesta Cláusula, o valor da contrapartida financeira deverá ser atualizado pela taxa referencial do Sistema Especial de Liquidação e Custódia – SELIC – a partir da data do recebimento dos recursos, nos termos do § 3º do art. 60 da Resolução Conjunta SEGOV/AGE nº 004/2015.

SUBCLÁUSULA SEXTA: Em se tratando de contrapartida não financeira, essa deverá ser comprovada no ato da prestação de contas final do CONVÊNIO DE SAÍDA, devendo ainda ser observada a memória de cálculo apresentada juntamente com a Proposta de Plano de Trabalho, quanto à especificação, quantificação e o custo unitário dos bens ou serviços que venham a ser utilizados.

SUBCLÁUSULA SÉTIMA: Havendo diferença a maior em relação ao valor indicado no *caput* desta Cláusula e o efetivamente necessário à execução do objeto deste CONVÊNIO DE SAÍDA, a contrapartida deverá ser complementada até ao valor da diferença apurada para a execução do objeto conveniado, ficando assim sob a responsabilidade exclusiva do CONVENENTE, que a comprovará na prestação de contas, nos termos da Cláusula Sétima.

SUBCLÁUSULA OITAVA: Os recursos do CONVÊNIO DE SAÍDA somente poderão ser utilizados para pagamento de despesas previstas neste instrumento e no Plano de Trabalho, devendo a movimentação financeira ser realizada conforme subitem “k”, item II, da Cláusula Terceira, observadas as vedações do art. 35 do Decreto Estadual nº 46.319/2013 e as exigências dos arts. 44 a 47 da Resolução Conjunta SEGOV/AGE nº 004/2015.

CLÁUSULA QUINTA – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

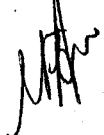
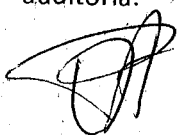
Os recursos financeiros a serem repassados correrão à conta de recursos próprios da MGI e os relativos à contrapartida na dotação nº 2.3.1.15.451.008.1.0011.4490.51 do **MUNICÍPIO** consignada para o presente exercício ou nas subsequentes para os exercícios posteriores.

CLÁUSULA SEXTA – DO MONITORAMENTO, DO ACOMPANHAMENTO E DA FISCALIZAÇÃO

O CONVENENTE apresentará a CONCEDENTE, até o décimo dia do mês subsequente ao primeiro semestre de vigência, relatório de monitoramento do CONVÊNIO DE SAÍDA para demonstrar o cumprimento do cronograma e das metas estabelecidas no Plano de Trabalho, conforme regras definidas no art. 36 da Resolução Conjunta SEGOV/AGE nº 004/2015.

SUBCLÁUSULA PRIMEIRA: a CONCEDENTE deverá orientar, acompanhar e fiscalizar a execução do CONVÊNIO DE SAÍDA, analisando os relatórios de monitoramento e as prestações de contas parciais e efetuando vistorias conforme arts. 39 a 42 da Resolução Conjunta SEGOV/AGE nº 004/2015, com vistas a assegurar a correta aplicação dos recursos públicos e a suspender a liberação quando verificadas impropriedades, bem como notificar o CONVENENTE para apresentação de justificativa ou saneamento das irregularidades.

SUBCLÁUSULA SEGUNDA: Os servidores da CONCEDENTE, seus parceiros e representantes do sistema de controle interno estadual terão acesso, a qualquer tempo e lugar, a todos os atos e fatos relacionados direta ou indiretamente com este instrumento, quando em missão de fiscalização ou auditoria.



SUBCLÁUSULA TERCEIRA: A CONCEDENTE poderá assumir a responsabilidade sobre a execução do CONVÊNIO DE SAÍDA para evitar a descontinuidade de seu objeto, no caso de paralisação.

CLÁUSULA SÉTIMA – DA PRESTAÇÃO DE CONTAS

O CONVENENTE apresentará à CONCEDENTE prestação de contas:

- a) **PARCIAL:** quando a liberação dos recursos ocorrer em 3 (três) ou mais parcelas, sendo que a liberação da terceira e seguintes ficará condicionada à apresentação e/ou aprovação das contas referentes às parcelas anteriores, nos termos dos arts. 39, 40 e 41 do Decreto Estadual nº 46.319/2013 e arts. 33 e 34 da Resolução Conjunta SEGOV/AGE nº 004/2015;
- b) **FINAL:** até 90 (noventa) dias após o término da vigência do CONVÊNIO DE SAÍDA, em conformidade com os arts. 54 a 64 do Decreto Estadual nº 46.319/2013, com o Decreto Estadual nº 46.830, de 14 de setembro de 2015, e com os arts. 55 a 66 da Resolução Conjunta SEGOV/AGE nº 004/2015, atendendo às instruções a CONCEDENTE.

SUBCLÁUSULA PRIMEIRA: As prestações de contas serão constituídas pela documentação listada nos arts. 55 a 58 da Resolução Conjunta SEGOV/AGE nº 004/2015.

SUBCLÁUSULA SEGUNDA: As despesas serão comprovadas mediante encaminhamento, à CONCEDENTE, de documentos originais fiscais ou equivalentes, em primeira via ou documento equivalente, devendo as faturas, recibos, notas fiscais e quaisquer outros documentos comprobatórios serem emitidos em nome do CONVENENTE, devidamente identificados com referência ao nome da CONCEDENTE e ao número do CONVÊNIO DE SAÍDA, observado os § 1º do art. 55 do Decreto Estadual nº 46.319/2013 e o art. 46 da Resolução Conjunta SEGOV/AGE nº 004/2015.

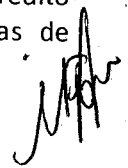
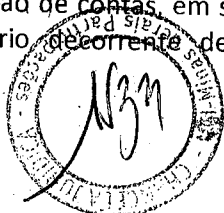
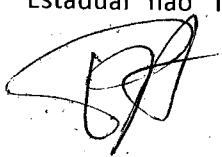
SUBCLÁUSULA TERCEIRA: Não serão aceitos documentos ilegíveis, com rasuras ou com prazo de validade vencido.

SUBCLÁUSULA QUARTA: Cabe à CONCEDENTE e, se extinto, a seu sucessor, promover a conferência da documentação apresentada, adotar as medidas administrativas internas, notificar o CONVENENTE para saneamento das irregularidades e eventual devolução de recursos e emitir pareceres técnico e financeiro, aprovando, com ou sem ressalvas, ou reprovando a prestação de contas, bem como promover o arquivamento dos processos, que ficarão à disposição dos órgãos fiscalizadores.

SUBCLÁUSULA QUINTA: Se verificadas, a qualquer tempo, omissão no dever de prestar contas parcial ou impropriedades na execução do CONVÊNIO DE SAÍDA vigente, a CONCEDENTE suspenderá a liberação dos recursos e notificará o(a) CONVENENTE, fixando o prazo máximo de 45 (quarenta e cinco) dias, prorrogável uma vez, por igual período, a critério do CONCEDENTE, para apresentação de justificativa ou saneamento das irregularidades, sob pena de rescisão unilateral e instauração de tomada de contas especial e demais medidas cabíveis.

SUBCLÁUSULA SEXTA: Constatadas quaisquer irregularidades após a análise da prestação de contas final, a CONCEDENTE notificará o CONVENENTE, fixando o prazo máximo de 30 (trinta) dias a partir da data do recebimento da notificação, para saneamento das irregularidades ou devolução dos recursos, atualizados nos termos do art. 60 da Resolução Conjunta SEGOV/AGE nº 004/2015, sob pena de inscrição no Sistema Integrado da Administração Financeira – SIAFI/MG.

SUBCLÁUSULA SÉTIMA: A não apresentação da prestação de contas final no prazo determinado ou a reprovação da prestação de contas em sede de Processo Administrativo de Constituição do Crédito Estadual não Tributário decorrente de dano ao erário apurado em prestação de contas de



transferências de recursos financeiros mediante parcerias – PACE – Parcerias – observados o Decreto Estadual nº 46.830/2015, o § 9º do art. 61 do Decreto Estadual nº 46.319/2013 e os arts. 62 e 63 da Resolução Conjunta SEGOV/AGE nº 004/2015, determinará as seguintes providências, por parte da CONCEDENTE:

- a) registrar a inadimplência no Sistema Integrado de Administração Financeira –SIAFI-MG –, se não tiver sido registrada anteriormente;
- b) inscrever o responsável pela causa da não aprovação da prestação de contas ou por sua omissão em conta de controle “Diversos Responsáveis em Apuração” no valor correspondente ao dano;
- c) baixar o registro contábil da parceria;
- d) encaminhar os autos à autoridade administrativa competente para instauração de tomada de contas especial; e
- e) o encaminhamento da cópia dos autos à Advocacia-Geral do Estado - AGE, na hipótese de ressarcimento ao erário, para as medidas administrativas e judiciais cabíveis.

CLÁUSULA OITAVA – DA VIGÊNCIA

Este instrumento vigorará por 730 dias, a contar da data de sua publicação, computando-se, neste prazo, o previsto para execução do objeto do CONVÊNIO DE SAÍDA, podendo a vigência ser prorrogada observado o procedimento constante da Cláusula Nona.

CLÁUSULA NONA – DAS ALTERAÇÕES

O presente instrumento e seu Plano de Trabalho poderão ser alterados, mediante proposta de alteração de qualquer uma das partes e celebração de termo aditivo, sendo vedada a alteração que resulte na modificação do núcleo da finalidade do CONVÊNIO DE SAÍDA.

SUBCLÁUSULA PRIMEIRA: A proposta de alteração deverá ser registrada pelo CONVENIENTE no Sistema de Gestão de Convênios, Portarias e Contratos do Estado de Minas Gerais – SIGCON-MG – Módulo Saída com antecedência mínima de 45 (quarenta e cinco) dias do término da vigência, levando-se em conta o tempo necessário para análises e decisão da CONCEDENTE.

SUBCLÁUSULA SEGUNDA: A proposta de alteração deverá ser formalizada e justificada, bem como observar os requisitos previstos na Lei de Diretrizes Orçamentárias, nos arts. 51 a 53 do Decreto Estadual nº 46.319/2013 e nos arts. 48 a 54 da Resolução Conjunta SEGOV/AGE nº 004/2015.

SUBCLÁUSULA TERCEIRA: A CONCEDENTE prorrogará de ofício a vigência do CONVÊNIO DE SAÍDA, mediante justificativa formalizada no SIGCON-MG – Módulo Saída, nos casos de atraso na liberação de recursos ou na execução, limitada a prorrogação ao exato período verificado ou previsão estimada de atraso.

SUBCLÁUSULA QUARTA: Quando a proposta de alteração para ampliação do objeto for apresentada após a conclusão de sua execução, nos termos do § 2º do art. 53 do Decreto Estadual nº 46.319/2013, o aditamento estará limitado ao valor da economia alcançada, vedada a adição de novos recursos financeiros.

SUBCLÁUSULA QUINTA: A alteração do CONVÊNIO DE SAÍDA relacionada exclusivamente a dotação orçamentária, aos membros da equipe executora, à conta bancária específica, à duração das etapas e à adequação do demonstrativo de recursos, não poderá acarretar a modificação da data de término da vigência, do valor, do objeto e do núcleo da finalidade, dispensando a formalização do termo aditivo, sendo necessário o registro no SIGCON-MG – Módulo Saída.

CLÁUSULA DÉCIMA – DA DENÚNCIA E DA RESCISÃO

Os partícipes poderão, a qualquer tempo, denunciar ou rescindir este CONVÊNIO DE SAÍDA, mediante notificação com antecedência mínima de 30 (trinta) dias, em face de superveniência de impedimento que o torne formal ou materialmente inexequível.

SUBCLÁUSULA PRIMEIRA: Constitui motivo para rescisão unilateral a critério da CONCEDENTE, observado o art. 66 do Decreto Estadual nº 46.319/2013, as seguintes situações:

- a) A constatação, a qualquer tempo, de falsidade ou incorreção insanável de informação em documento apresentado ao CAGEC ou na celebração do CONVÊNIO DE SAÍDA;
- b) A inadimplência pela CONVENENTE de quaisquer das cláusulas pactuadas;
- c) O não cumprimento das metas fixadas ou a utilização dos recursos em desacordo com o Plano de Trabalho, sem prévia autorização da CONCEDENTE, ainda que em caráter de emergência;
- d) a aplicação financeira dos recursos em desacordo com o disposto no art. 38 do Decreto Estadual nº 46.319/2013;
- e) a utilização dos bens adquiridos, produzidos, transformados ou construídos com recursos do CONVÊNIO DE SAÍDA em finalidade distinta ou para uso pessoal a qualquer título;
- f) a falta de apresentação de contas, nos prazos estabelecidos, ou a não aprovação da prestação de contas parcial;
- g) a verificação de interesse público de alta relevância e amplo conhecimento, justificado pela CONCEDENTE;

SUBCLÁUSULA SEGUNDA: Em qualquer das hipóteses de denúncia ou rescisão, ficam os partícipes vinculados às responsabilidades, inclusive de prestar contas, relativas ao prazo em que tenham participado do CONVÊNIO DE SAÍDA.

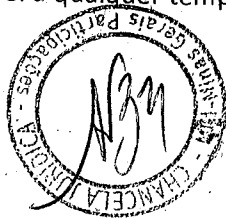
SUBCLÁUSULA TERCEIRA: Os saldos financeiros remanescentes, inclusive os provenientes de rendimentos de aplicações financeiras, deverão ser devolvidos aos partícipes, observando-se a proporcionalidade dos recursos transferidos e da contrapartida, independentemente da data em que foram aportados pelas partes, observado o § 6º do art. 116 da Lei Federal nº 8.666/1993.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DA PROPRIEDADE DOS BENS E DO DIREITO AUTORAL

Os bens adquiridos, produzidos, transformados ou construídos com recursos do convênio destinam-se ao uso exclusivo do CONVENENTE, para atendimento à comunidade e pessoas beneficiadas, sendo vedada a sua utilização para uso pessoal a qualquer título.

SUBCLÁUSULA PRIMEIRA: Os bens adquiridos, produzidos, transformados ou construídos com recursos do convênio incorporam-se automaticamente ao patrimônio do CONVENENTE após a aprovação da prestação de contas final.

SUBCLÁUSULA SEGUNDA: A transferência do domínio do bem depende de vinculação à mesma finalidade do CONVÊNIO DE SAÍDA, de formalização de instrumento jurídico próprio pelo CONVENENTE e de observância da legislação que rege a matéria. A transferência de domínio de bem móvel permanente em período inferior a cinco anos após a aprovação da prestação de contas, bem como de bem imóvel a qualquer tempo, depende, ainda, de autorização prévia da CONCEDENTE.



SUBCLÁUSULA TERCEIRA: Verificado o desvio de finalidade ou o uso pessoal, os bens adquiridos, produzidos, transformados ou construídos com recursos do convênio deverão ser revertidos ao patrimônio da CONCEDENTE.

SUBCLÁUSULA QUARTA: O Estado de Minas Gerais será considerado coautor do programa, projeto ou atividade objeto do CONVÊNIO DE SAÍDA, para fins de definição dos direitos autorais, de imagem e da propriedade, inclusive intelectual, dos dados gerados e dos produtos desenvolvidos na execução do convênio.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DA CONDIÇÃO SUSPENSIVA

O CONVÊNIO DE SAÍDA com Plano de Trabalho aprovado com ressalva técnica e/ou jurídica terá sua eficácia suspensa até que o CONVENENTE apresente a documentação técnica e/ou jurídica relacionada nos pareceres respectivos.

SUBCLÁUSULA PRIMEIRA: A eficácia do CONVÊNIO DE SAÍDA, inclusive a liberação de recursos, somente ocorrerá após a resolução das pendências pelo CONVENENTE, que deverá ser atestada pelas áreas técnica e jurídica da CONCEDENTE.

SUBCLÁUSULA SEGUNDA: A CONCEDENTE, após certificar o cumprimento das ressalvas técnica e/ou jurídica, inicialmente apontadas, emitirá ofício comunicando o CONVENENTE sobre o término da condição suspensiva, liberando o repasse de recursos.

SUBCLÁUSULA TERCEIRA: A resolução da condição suspensiva deverá ocorrer no prazo máximo de 120 dias, contados a partir da publicação do CONVÊNIO DE SAÍDA, sob pena de rescisão, cabendo à CONCEDENTE acompanhar o cumprimento deste prazo.

SUBCLÁUSULA QUARTA: O CONVENENTE, desde já e por este instrumento, reconhece que o não cumprimento das exigências relativas à análise técnica e/ou jurídica implicará, caso não seja equacionada, na rescisão unilateral de pleno direito do presente instrumento no interesse da CONCEDENTE.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DA PUBLICAÇÃO

Para eficácia deste instrumento, a INTERVENIENTE providenciará a publicação do seu extrato no Órgão Oficial Minas Gerais, em consonância com as normas estatuídas no caput do art. 37 da Constituição Federal de 1988, no parágrafo único do art. 61 da Lei Federal nº 8.666/1993 e no art. 30 do Decreto Estadual nº 46.319/2013.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – DO FORO

Para dirimir qualquer questão decorrente deste instrumento, fica eleito o Foro da Comarca de Belo Horizonte – MG, renunciando as partes a qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

SUBCLÁUSULA ÚNICA: Sendo o CONVENENTE Administração Pública Municipal, as causas e conflitos serão processados e julgados originariamente pelo Tribunal de Justiça do Estado de Minas Gerais, nos termos da alínea “j”, do inciso I, do art. 106 da Constituição Estadual.

E, por estarem assim justas e avençadas, as partes assinam o presente instrumento em 02 (duas) vias de igual teor e forma, juntamente com 02 (duas) testemunhas abaixo nomeadas.

Belo Horizonte, 24 de junho de 2016.

Diretor da MGI – Minas Gerais Participações S/A
Carlos Gomes Sampaio de Freitas
Diretor de Suporte ao Desenvolvimento Estadual

Diretor da MGI – Minas Gerais Participações
Paulo Roberto de Araújo
Diretor Vice-Presidente

CONCEDENTE

MARCELO FARIA PEREIRA
Prefeito Municipal de Baependi
CONVENENTE

Antônio Valladares Bahia Neto
Advogado - Assistente II
OAB/MG 82.512
Matrícula 174

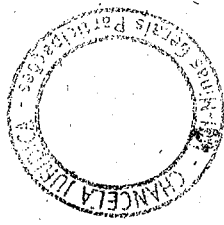
MURILO DE CAMPOS VALADARES
Secretário de Estado de Transportes e Obras Públicas
INTERVENIENTE

FABIANA DE CASTRO RASO
Subsecretária de Infraestrutura
INTERVENIENTE

TESTEMUNHAS:

Nome legível: Silvia Gonçalves dos Santos
Endereço: CE: 12.896.733
CEP: 961.439.676-33
CI: 31.951.111 - Nº 103 - BH/MG
Assinatura:

Nome legível: Brilde G. de Oliveira
Endereço: CI - N 1.672.911
CEP: 293.096.315-14
CI: 31.720.530 - Nº 385/103 - BH/MG
Assinatura:



Gilcilene Cristine Ricardo
Assessora Jurídica - SETOP
MASP 1164710-4

PLANO DE TRABALHO

NÚMERO DE REGISTRO DO SIGCON-SAÍDA: 000648/2016.

DATA DO REGISTRO: 20/05/2016

I - IDENTIFICAÇÃO DO CONCEDENTE

Razão social: MINAS GERAIS PARTICIPAÇÕES S.A.	CNPJ: 19.296.342/0001-29		
Endereço: Rodovia Prefeito Américo Gianetti, nº 4.143	Bairro: SERRA VERDE		
Cidade: BELO HORIZONTE	UF: mg	CEP: 31.630-901	Telefone: (31)3915-4878
E-mail do Setor de Convênio: gegab@mgipart.com.br			

DADOS DO REPRESENTANTE LEGAL

Nome completo: MÁRIO ASSAD JÚNIOR	CPF: 537.249.416-68		
CI/Órgao Exp.: MG-2.064.367/SSP-MG/	Cargo: DIRETOR PRESIDENTE		
Endereço residencial: Rua Dr. Astolfo Vieira de Resende, nº 32, apto. 702	Bairro: SION		
Cidade: BELO HORIZONTE	UF: mg	CEP: 30.315-510	
Telefone do setor de (31) 3915-4878	E-mail setor de convênios: gegab@mgipart.com.br		

II - IDENTIFICAÇÃO DO CONVENIENTE**DADOS DO CONVENIENTE**

Razão social: PREFEITURA MUNICIPAL DE BAEPENDI	CNPJ: 18.008.862/0001-26		
Endereço: Rua Dr. Cornélio Magalhães, 97	Bairro: Centro		
Cidade: BAEPENDI	UF: MG	CEP: 37.443-000	
Telefone/ FAX: (35) 3343-2037	E-mail institucional: pmb.wagner@yahoo.com.br		

DADOS DO REPRESENTANTE LEGAL

Nome completo: Marcelo Faria Pereira	CPF: 664.905.616-20		
CI/Órgao Exp.: MG4052137/PCMG	Cargo: Prefeito	Data de Vencimento do Mandato: 31/12/2016	
Endereço residencial: ET de Acesso a RD BR 267 nº 1031	Bairro: Cachoeirinha		
Cidade: BAEPENDI	UF: MG	CEP: 37.443-000	
Telefone pessoal: (35) 3343-2037	E-mail pessoal: marceloengenho@yahoo.com.br		

III - IDENTIFICAÇÃO DO INTERVENIENTE**DADOS DO INTERVENIENTE**

Razão social: SECRETARIA DE ESTADO DE TRANSPORTES E OBRAS	CNPJ: 18.715.581/0001-03		
Endereço: Rodovia Prefeito Américo Gianetti, nº 4.143	Bairro: SERRA VERDE		
Cidade: BELO HORIZONTE	UF: MG	CEP: 31.630-900	
Telefone/ FAX: (031) 3915-8344	E-mail institucional: subinfra@transportes.mg.gov.br		

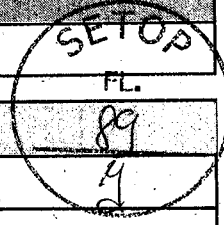
DADOS DO REPRESENTANTE LEGAL

Nome completo: MURILO DE CAMPOS VALADARES	CPF: 216.984.226-87		
CI/Órgao expedidor: MG-148.360/MG SSP/MG	Cargo: SECRETÁRIO		
Endereço residencial: Rua Viamão, 643, apto 31	Bairro: Alto Barroca		
Cidade: BELO HORIZONTE	UF: MG	CEP: 30.431-020	
Telefone pessoal: (31) 3915-8276	E-mail pessoal: gabinete@transportes.mg.gov.br		

PLANO DE TRABALHO

NÚMERO DE REGISTRO DO SIGCON-SAÍDA: 000648/2016

DATA DO REGISTRO: 20/05/2016.



IV - CARACTERIZAÇÃO DA PROPOSTA

1 - Repasse de Natureza Especial? SIM

1.1 - Natureza Especial: REPASSE MGI

1.2 - Fundamentação legal para a natureza especial do repasse: Art. 22, §6º, do Decreto Estadual nº 46.319/2013

2 - Origem dos recursos: Concedente - Contrapartida

2.1 - Selecionar Parlamentar:

2.2 - Contrapartida: Financeira

2.2.1 - Dotação Orçamentária da Contrapartida Financeira: 4.4.90.51.00.2.03.01.15.451.008.1.0011

3 - TIPO DE ATENDIMENTO

4 - VALOR

Gênero	Categoria	Especificação	Concedente	Emenda	Interviente	Contrapartida
REFORMA OU OBRA	Recapeamento	Vias Públicas	R\$ 470.000,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 4.893,01

Descrição DETALHADA do objeto:

Melhoramento de vias públicas com execução de Recapeamento Asfáltico em CBUQ em vias do município.

5.1 - Endereço da obra ou local do evento, de prestação do serviço ou de entrega do bem (dependendo do objeto):

Rua/Avenida/ Rodovia/Beco/Travessa:	Número/KM:	Bairro/Distrito:	CEP	Município:	Referência:
Ruas do Município	00	Diversos	37.443-000	BAEPENDI	Ruas Diversas

6 - Justificativa FUNDAMENTADA, objetivos e finalidade do convênio de saída:

A implantação de recapeamento nas vias públicas é de fundamental importância, e se faz necessária, devido às condições precárias das vias. Consequentemente, tal benfeitoria resultará numa melhoria na qualidade de vida dos habitantes e no desenvolvimento desta região.

7 - Pessoas beneficiadas diretamente

7.1 - Descrição: População

7.2 - Quantidade: 18307

8 - Proposta de vigência (dias corridos): 730

9 - Conta específica

9.1 - Banco:	9.2 - Agência bancária:	9.3 - Conta bancária:	9.4 - Praça bancária:
104 ✓	0098-1 ✓	220-1 ✓	BAEPENDI

9.4.1 - Justificativa de escolha de praça bancária diferente do município do conveniente (se for o caso):

10 - Equipe executora do convênio de saída:

FUNÇÃO: RESPONSÁVEL PELA DOCUMENTAÇÃO DE CELEBRAÇÃO DOS TERMOS ADITIVOS

10.1 - NOME	10.2 - REGISTRO PROFISSIONAL	10.3 - TELEFONE	10.4 - E-MAIL
Pollyana Maciel de Sene Pereira		(35) 3343-2037	convenios.baependi@gmail.com

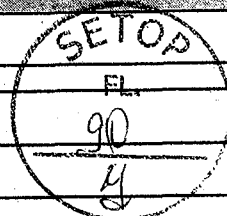
FUNÇÃO: RESPONSÁVEL PELO MONITORAMENTO

10.1 - NOME	10.2 - REGISTRO PROFISSIONAL	10.3 - TELEFONE	10.4 - E-MAIL
Milton Monteiro	CREA 1817275/D - SP	(35) 3343-2037	convenios.baependi@gmail.com

PLANO DE TRABALHO

NÚMERO DE REGISTRO DO SIGCON-SAÍDA: 000648/2016

DATA DO REGISTRO: 20/05/2016



10 - Equipe executora do convênio de saída:

FUNÇÃO: RESPONSÁVEL PELA PRESTAÇÃO DE CONTAS

10.1 - NOME	10.2 - REGISTRO PROFISSIONAL	10.3 - TELEFONE	10.4 - E-MAIL
Wagner José Fortunato Pereira		(35) 3343-2037	convenios.baependi@gmail.com

11 - Obrigações do interveniente (se houver):

Análise técnica e jurídica para a celebração do convênio, acompanhamento e fiscalização da execução do convênio, e análise da prestação de contas.

V - CRONOGRAMA DE EXECUÇÃO

ESPECIFICAÇÃO DA META: 1 - REFORMA OU OBRA - Recapeamento - Vias Públicas

Especificação da etapa, fase ou atividade	IND. FÍSICO		DURAÇÃO (dias corridos)
	UNID. DE MEDIDA	QUANT.	
1 Instalações Iniciais da Obra	etapa	1,00	30
2 Obras Viárias - Recapeamento Asfáltico em CBUQ	etapa	1,00	120
3 Drenagem	etapa	1,00	60
4 Urbanização e Obras Complementares	etapa	1,00	60
5 Mobilização e Desmobilização	etapa	1,00	60

VI - PLANO DE APLICAÇÃO DE RECURSOS

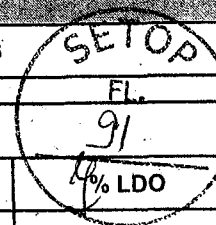
1 - DEMONSTRATIVO DE RECURSO

META	Especificação da etapa, fase ou atividade	UNID. DE MEDIDA	QUANT.	VALOR		
				UNITÁRIO	MENSAL	TOTAL
1	Instalações Iniciais da Obra	etapa	1,00	R\$ 1.495,91	R\$ 0,00	R\$ 1.495,91
1	Obras Viárias - Recapeamento Asfáltico em CBUQ	etapa	1,00	R\$ 388.299,61	R\$ 0,00	R\$ 388.299,61
1	Drenagem	etapa	1,00	R\$ 52.379,10	R\$ 0,00	R\$ 52.379,10
1	Urbanização e Obras Complementares	etapa	1,00	R\$ 29.651,52	R\$ 0,00	R\$ 29.651,52
1	Mobilização e Desmobilização	etapa	1,00	R\$ 3.066,87	R\$ 0,00	R\$ 3.066,87
VALOR TOTAL						R\$ 474.893,01

PLANO DE TRABALHO

NÚMERO DE REGISTRO DO SIGCON-SAÍDA: 000648/2016

DATA DO REGISTRO: 20/05/2016



2 - VALOR TOTAL DA PROPOSTA/CONTRAPARTIDA

ESPECIFICAÇÃO	VALOR	%CONVÊNIO	
Concedente	R\$ 470.000,00	98,97	-
Parlamentar	R\$ 0,00	0,00	-
Interveniente	R\$ 0,00	0,00	-
Contrapartida	R\$ 4.893,01	1,03	1,04
Outras fontes	R\$ 0,00	-	-
TOTAL	R\$ 474.893,01		

VII - CRONOGRAMA DE DESEMBOLSO DOS RECURSOS

CONCEDENTE

Mês	Ano	Valor
Junho	2016	R\$ 235.000,00
Outubro	2016	R\$ 235.000,00

CONVENENTE

Mês	Ano	Valor
Junho	2016	R\$ 2.446,51
Outubro	2016	R\$ 2.446,50

VIII - DECLARAÇÃO

Na qualidade de representante legal do Convenente, declaro, para fins de prova junto ao Concedente, para os efeitos e sob as penas da lei, que inexistente qualquer débito em mora ou situação de inadimplência com o Estado de Minas Gerais que impeça a transferência de recursos de dotações consignadas no orçamento estadual.

Boependu
Local

20/06/16
Data

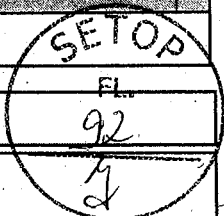
[Assinatura]
Assinatura do Representante Legal do Convenente

Carimbo de Identificação

PLANO DE TRABALHO

NÚMERO DE REGISTRO DO SIGCON-SAÍDA: 000648/2016

DATA DO REGISTRO: 20/05/2016



PARECER TÉCNICO

Status do Parecer: Favorável

Atestamos que a Proposta de Plano de Trabalho apresentado pela Prefeitura Municipal de Baependi/MG foi devidamente analisada por esta área técnica, sendo que o projeto - fls. 21 a 29 e os valores orçados na Planilha Orçamentária (Anexo II) - fls. 39 e 40 de responsabilidade do(a) engenheiro(a) Milton Monteiro CREA nº 181.7275/D, integrante do referido Plano, estão compatíveis com aqueles constantes da Tabela Referencial de Preços Unitários da SETOP para a região Sul, vigente a partir de Dezembro/2015 - Preço de custo com a Desoneração Fiscal - Lei 13.161/2015.

Objeto: Melhoramento de vias públicas com execução de 16.704,26 m² de recapeamento asfáltico em CBUQ, 3.494,27 m de sarjeta.

Local: Ruas Tereza A. Massafra Alves, José A. de Almeida, Luiz Thimotti e Ulisses Fernandes no Bairro São Cristovão (Residencial Marcelino Alves Ferreira); Ruas Dr. Geraldo Pereira Leite, Rubens Toledo Ferreira, João Gonçalves Neves, Mariazinha de Seixas, Maestro José de Seixas, José Serva Junior e Avenida Irmã Edigna Shindler no Bairro COHAB; Ruas Hélio Pereira Leite, Dr. Evaristo de Seixas, Edmundo Pereira Leite, Dr. José Giffoni e Praça Dr. Cícero Giffoni no Bairro Boa Vista e Rua Capitão Mor Tomé Rodrigues no Bairro Centro.

Obs.: Meio-fio existente conforme declaração - fl. 80

Forma de execução: (x) Indireta () direta
Valor Total: R\$ 474.893,01

Fabiana Madeira Araújo
Superintendência de Coordenação Técnica
Masp: 1.389.838-2

Responsável pela Análise Técnica

Carimbo de identificação 20/06/2016

Data

Marinésia Dias Costa Makatsuru
Superintendente de Coordenação Técnica
Masp 980.869-6

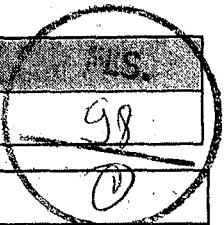
Responsável pela Aprovação da Análise Técnica

Carimbo de identificação 20, 09 16

Data

NÚMERO DE REGISTRO DO SIGCON-SAÍDA: 000648/2016

DATA DO REGISTRO: 20/05/2016



PARECER JURÍDICO

Status do Parecer: Favorável

Cuida de análise da legalidade e compatibilidade do procedimento para a celebração de convênio entre a MGI e o Município de Baependi, com a intervenção desta Secretaria, com o objetivo de estabelecer cooperação técnica e financeira mútua para a realização das obras de melhoria de vias públicas.

Instruem os presentes autos, dentre outros, os seguintes documentos: Ofício 75/2016, Proposta de Plano de Trabalho, regularidade do conveniente perante o CAGEC e CADIN, declaração de abertura de conta bancária específica, cálculo contrapartida mínima convênios de saída, declaração de contrapartida, Quadro de Detalhamento de Despesas - QDD, declaração de domínio público, declaração de meio-ambiente, croqui de localização, projetos de engenharia, croqui de localização ? DMR ? Médio, memorial descritivo, memória de cálculo, planilha orçamentária de custos, cronograma físico-financeiro, relatório fotográfico, declaração de drenagem, declaração de infraestrutura, declaração de acessibilidade, declaração de faixa de domínio, declaração dos itens a serem executados pela prefeitura, declaração de existência de meio-fio e sarjeta, declaração de DMT- jazida, declaração de distância de material betuminoso, declaração de capacidade técnica, declaração de responsabilidade de preços, Termo de Compromisso, ARTs, Plano de Trabalho, Nota Técnica 365/2016, Declaração de disponibilidade de recursos-MGI, Decreto de Suplementação Orçamentária, conforme documentos de fls. 02/95.

Salienta-se que a presente análise toma por base exclusivamente os elementos que constam, até a presente data, nos autos do processo administrativo em epígrafe. Nos termos legais, a análise será realizada sob o prisma estritamente jurídico, não competindo examinar a conveniência e a oportunidade dos atos praticados no âmbito de atuação do gestor público, nem analisar aspectos de natureza eminentemente técnica ou administrativa, embasando esta assessoria na manifestação da área técnica para a análise dos autos.

(...)O cronograma de desembolso estabelece que as parcelas dos recursos sejam repassadas em junho e outubro/2016. No entanto, diante do pleito eleitoral do corrente ano, faz-se necessário a observância das vedações impostas no art.73, inciso VI, alínea a, da Lei Federal nº 9.504, 30 de setembro de 1997, de realizar transferência voluntária de recursos aos Municípios, salvo nos casos, quando destinados a cumprir obrigação assumida em convênio

m cronograma fixando previamente as datas dos repasses, assinado antes do dia 02/07/2016, para a execução de obra ou serviço cuja execução física já tenha se iniciado também antes do mesmo dia 02/07/2016; ou em situações de emergência ou calamidade pública, sem qualquer limitação de tempo. Salienta-se a obrigação da área técnica de complementar a instrução dos autos, quando da efetiva assinatura do convênio, com novo certificado demonstrando a manutenção da regularidade no CAGEC.

Do exposto, entende-se possível a formalização do instrumento de convênio entre esta Secretaria e o Município de Baependi, nos termos do Plano de Trabalho nº 648/2016.

Gileilene Cristine Ricardo
Assessora Jurídica - SETOP
MASP 1164710-4

Responsável pela Análise Jurídica

Carimbo de identificação

22/06/2016

Data

Sebastião Espírito Santo de Castro
Assessor Jurídico-Chefe
Masp 1381245-8

Responsável pela Aprovação da Análise Jurídica

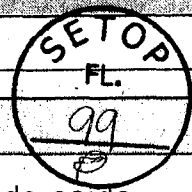
Carimbo de identificação

22/06/2016

Data

NÚMERO DE REGISTRO DO SIGCON-SAÍDA: 000648/2016

DATA DO REGISTRO: 20/05/2016



APROVAÇÃO

Aprovo o presente Plano de Trabalho e autorizo a celebração do convênio de saída.

Responsável pela aprovação do Plano de Trabalho

Carimbo de identificação

22/06/2016

Data

Adair Carlos S. Soares
Diretor de Gestão de Convênios
Masp.: 350.052-7

Responsável Legal do Concedente

Carimbo de identificação

22/06/16

Data

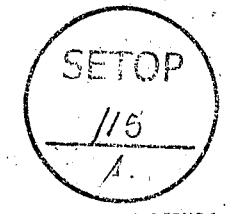
Carlos Gomes Sampaio de Freitas
Diretor de Suporte ao Desenvolvimento Estadual

Paulo Roberto de Araujo
Diretor Vice-Presidente

Paulo Roberto de Araujo
Diretor Vice-Presidente
Mun. de Campos Valadares
Secretário de Estado de Transportes e Obras Públicas
Masp.: 1.379.533-1

Harrison Barros Lana
Superintendente de Infraestrutura Municipal
Masp.: 1.392.616-9

Fabiana de Castro Raso
Subsecretária de Infraestrutura
Masp.: 1.384.805-6



DIÁRIO DO EXECUTIVO

32 - SÁBADO, 25 DE JUNHO DE 2016

COMPANHIA DE SANEAMENTO DO ESTADO DE MINAS GERAIS



COMPANHIA DE SANEAMENTO DE MINAS GERAIS
JULGAMENTO
Concorrência Nº CPL1.102016/0024
Objeto: execução, com fornecimento parcial de material, das obras e serviços para manutenção de rede e lagoas prediais de esgoto do Distrito Regional Jardim e São Francisco - DTJ/S, da COPASA MG.

CONTRATAÇÃO DIRETA
Fundamentação Legal: Artigo 24, inciso X da Lei Federal 8.666/93. Processo: RR1099 Objeto: Locação de imóvel com área total de 6,1m², constituído uma área de atendimento em alvenaria e um banheiro, situado na Rua Maria Barbosa, 08 - Centro, Barra Longa/MG. Local: Antônio Januário, CI - 1155190-SSP/MG. CPF/MF nº 015027196-49, no valor de R\$38.700,00. Prazo de Vigência: 60 meses. Reconhecimento do ato. Ricardo Osório Nunes de Lima - Distrito Regional de Rio Casca - Albitio Júnior B. Campos - Superintendência Vale do Aço - Frederico L. Ferreira Delfino - Diretoria de Operação SII. Ratificação do ato: Sinara I. Meijeres Chenna. Diretora-Presidente da COPASA.

AVISOS DE LICITAÇÃO
PREGÃO ELETRÔNICO SPAL nº 05/2016-01-50 - PEM. (COTA RESERVADA PARA ME.EPP)
Objeto: Paspal total. Dia de Licitação: 08 de julho de 2016, às 09h15 horas. Local: Rua Carangola, 606 - Bairro Santo Antônio - Belo Horizonte. Edital disponível em 27/06/2016. Mais informações: www.wcopasa.com.br (link: Formecedores/Pregão).

PREGÃO ELETRÔNICO SPAL nº 05/2016-01-40 - PEM. (COTA RESERVADA PARA ME.EPP)
Objeto: Copos plásticos. Dia de Licitação: 08 de julho de 2016, às 15 horas. Local: Rua Carangola, 606 - Bairro Santo Antônio - Belo Horizonte. Edital disponível em 27/06/2016. Mais informações: www.wcopasa.com.br (link: Formecedores/Pregão).

EMPRESA DE PESQUISA AGRPECUÁRIA DE MINAS GERAIS

Extrato dos Instrumentos Jurídicos
Nº 221/2016 - Partes: EPAMIG e ALMA EQUIPAMENTOS PARA PULVERIZAÇÃO. Objeto: Permissão de uso rotineira para participação na 1ª FEXPOCAJ E e 7ª Simpósio de Mecanização da Lavoura Cafeeira. Assinatura: 03/06/2016. Vigência: 03/06/2016 a 03/06/2017. Valor: R\$3.200,00. Assinatura: (a) Emílio Abrahão - EPAMIG; (b) Marcio Rogério Nard - ALMA. Termo Aditivo ao Instrumento Jurídico.

Homologação
O Presidente da EPAMIG, no uso de suas atribuições, homologa o resultado do processo licitatório 005102000072/2016 com os seguintes resultados: Lote 1. Fracassado 1 que 2. Lampião Venâncio Severo Superintendência Comércio e Serviços. Edital: LPP no valor total de R\$2.135,00. Ratificado em 24/06/2016.

Objeto: Matérias-primas para piscicultura. No ato de licitação publicada no Diário Oficial do Estado de Minas Gerais no dia 24/06/2016, Caderno I (Diário do Executivo), página 72, onde se lê: "Pregão Eletrônico Nº 005102000072/2016 - Informações complementares através do telefone (31)34959424 - 34959041".

SECRETARIA DE ESTADO DE ESPORTES

Extrato do Termo de Convênio nº 0924/2016. Participes: SECRETARIA DE ESTADO DE ESPORTES E RECREAÇÃO MUNICIPAL DE CHACARA. Objeto: Apoio financeiro para construção de muro de arrimo no Estádio Municipal José Miguel Mansur, no município de Itacaramira - MG. Valor: R\$ 70.000,00. Assinatura: 16/7/2016. Vigência: 16/7/2016 a 16/7/2017. Assinatura: 16/7/2016. Vigência: 16/7/2016 a 16/7/2017.

Table with columns for contract number, date, and description of various transport and infrastructure projects.

Extrato do Convênio nº 5191000783/2016. Convenientes: MGI e o Município de Água Boa, por intermédio da SETOP. Objeto: execução de Pavimentação Asfáltica com PMU. Valor: R\$ 952.618,11. Dotação Orçamentária - Municipal: 000070011545100313063. Pêlo: 0006168. Assinatura: 24/06/2016. Vigência: 730 dias, a contar da data de publicação.

Extrato do Convênio nº 5191000816/2016. Convenientes: MGI e o Município de Arapari, por intermédio da SETOP. Objeto: execução de Pavimentação Asfáltica em CRUQ. Valor: R\$ 842.801,27. Dotação Orçamentária Municipal: 0208011006578015451004343495100. Assinatura: 24/06/2016. Vigência: 730 dias, a contar da data de publicação.

Extrato do Convênio nº 5191000816/2016. Convenientes: MGI e o Município de Baniópolis, por intermédio da SETOP. Objeto: execução de Pavimentação Asfáltica em CRUQ. Valor: R\$ 474.809,04. Dotação Orçamentária Municipal: 414905100261011006100613833. Assinatura: 24/06/2016. Vigência: 730 dias, a contar da data de publicação.

Extrato do Convênio nº 5191000933/2016. Convenientes: MGI e o Município de Catujubá, por intermédio da SETOP. Objeto: execução de Calçamento em Bloquete. Valor: R\$ 305.000,00. Dotação Orçamentária Municipal: 1545100133075449051001458. Assinatura: 24/06/2016. Vigência: 730 dias, a contar da data de publicação.

Extrato do Convênio nº 5191000648/2016. Convenientes: MGI e o Município de Coluna, por intermédio da SETOP. Objeto: execução de encausamento em estradas vicinais. Valor: R\$ 304.543,05. Dotação Orçamentária Municipal: 208402.678.300.253.000. Assinatura: 24/06/2016. Vigência: 730 dias, a contar da data de publicação.

Extrato do Convênio nº 5191000764/2016. Convenientes: MGI e o Município de Conceição das Varzea, por intermédio da SETOP. Objeto: execução de Calçamento em Paralelepípedos. Valor: R\$ 175.520,11. Dotação Orçamentária Municipal: 1545100133075449051001458. Assinatura: 24/06/2016. Vigência: 730 dias, a contar da data de publicação.

Extrato do Convênio nº 5191000726/2016. Convenientes: MGI e o Município de Coronel Xavier Chaves, por intermédio da SETOP. Objeto: execução de Calçamento em Bloquete. Valor: R\$ 217.075,91. Dotação Orçamentária Municipal: 0306000081455100061245490510011234. Assinatura: 24/06/2016. Vigência: 730 dias, a contar da data de publicação.

Extrato do Convênio nº 1301000913/2016. Convenientes: SETOP e o Município de Planura. Objeto: recuperação asfáltica em CRUQ. Valor: R\$ 210.184,54. Dotação Orçamentária Municipal: 13011545102610050001444042. 01 - IP1 0 fonte 10,8. Assinatura: 24/06/2016. Vigência: 730 dias, a contar da data de publicação.

Extrato do Convênio nº 1301000973/2016. Convenientes: SETOP e o Município de Prata. Objeto: recuperação asfáltica em CRUQ e sinalização viária. Valor: R\$ 121.417,13. Dotação Orçamentária Municipal: 13011545102610050001444042. 01 - IP1 0 fonte 10,8. Assinatura: 24/06/2016. Vigência: 730 dias, a contar da data de publicação.

Extrato do Convênio nº 1301000913/2016. Convenientes: SETOP e o Município de Passa Tempo. Objeto: calçamento em paralelepípedos. Valor: R\$ 108.618,19. Dotação Orçamentária Municipal: 13011545102610050001444042. 01 - IP1 0 fonte 10,8. Assinatura: 24/06/2016. Vigência: 730 dias, a contar da data de publicação.

Extrato do Convênio nº 1301000912/2016. Convenientes: SETOP e o Município de Conceição das Varzea. Objeto: recuperação asfáltica em CRUQ. Valor: R\$ 315.875,00. Dotação Orçamentária Municipal: 13011545102610050001444042. 01 - IP1 0 fonte 10,8. Assinatura: 24/06/2016. Vigência: 730 dias, a contar da data de publicação.

Extrato do Convênio nº 1301000787/2016. Convenientes: SETOP e o Município de Dores do Ipiranga. Objeto: recuperação em CRUQ e Sinalização Viária. Valor: R\$ 102.413,41. Dotação Orçamentária Municipal: 13011545102610050001444042. 01 - IP1 0 fonte 10,8. Assinatura: 24/06/2016. Vigência: 730 dias, a contar da data de publicação.

SECRETARIA DE ESTADO DE TRANSPORTES E OBRAS PÚBLICAS
Concorrência Pública nº 05/2015 - Recursos financeiros, resultado de análise das PROPOSTAS TÉCNICAS (TAS) 23. Encerrado o prazo para interposição de recursos, a Comissão Especial de Licitação homologa o protocolo de 16 propostas recebidas, que tem a seguinte composição: 15 propostas de empresas e 1 proposta de preço zero. Sendo que das propostas apresentadas, 15 foram consideradas válidas e 1 proposta de preço zero. Sendo que das propostas apresentadas, 15 foram consideradas válidas e 1 proposta de preço zero. Sendo que das propostas apresentadas, 15 foram consideradas válidas e 1 proposta de preço zero.

Extrato do Convênio nº 1301000922/2016. Convenientes: SETOP e o Município de Santa Vitória, por intermédio da SETOP. Objeto: execução de recuperação asfáltica em CRUQ e sinalização viária. Valor: R\$ 129.930,06. Dotação Orçamentária Municipal: 13011545102610050001444042. 01 - IP1 0 fonte 10,8. Assinatura: 24/06/2016. Vigência: 730 dias, a contar da data de publicação.

Extrato do Convênio nº 1301000913/2016. Convenientes: SETOP e o Município de São Roque de Minas, por intermédio da SETOP. Objeto: recuperação de pavimentação asfáltica em CRUQ e sinalização viária. Valor: R\$ 130.709,73. Dotação Orçamentária Municipal: 13011545102610050001444042. 01 - IP1 0 fonte 10,8. Assinatura: 24/06/2016. Vigência: 730 dias, a contar da data de publicação.

Extrato do Convênio nº 1301000910/2016. Convenientes: SETOP e o Município de Itacaramira, por intermédio da SETOP. Objeto: realização de recuperação asfáltica em CRUQ. Valor: R\$ 110.125,25. Dotação Orçamentária Municipal: 13011545102610050001444042. 01 - IP1 0 fonte 10,8. Assinatura: 24/06/2016. Vigência: 730 dias, a contar da data de publicação.

Extrato do Convênio nº 1301000716/2016. Convenientes: SETOP e o Município de Vespertino, por intermédio da SETOP. Objeto: realização de calçamento em bloquete. Valor: R\$ 188.296,96. Dotação Orçamentária Municipal: 13011545102610050001444042. 01 - IP1 0 fonte 10,8. Assinatura: 24/06/2016. Vigência: 730 dias, a contar da data de publicação.

Extrato do Convênio nº 1301000716/2016. Convenientes: SETOP e o Município de Vespertino, por intermédio da SETOP. Objeto: realização de calçamento em bloquete. Valor: R\$ 188.296,96. Dotação Orçamentária Municipal: 13011545102610050001444042. 01 - IP1 0 fonte 10,8. Assinatura: 24/06/2016. Vigência: 730 dias, a contar da data de publicação.

Extrato do Convênio nº 1301000626/2016. Convenientes: Estado de Minas Gerais e o Município de Vespertino, por intermédio da SETOP. Objeto: realização de pavimentação e sinalização asfáltica em CRUQ. Valor: R\$ 110.125,42. Dotação Orçamentária Municipal: 13011545102610050001444042. 01 - IP1 0 fonte 10,8. Assinatura: 24/06/2016. Vigência: 730 dias, a contar da data de publicação.

Extrato do Convênio nº 1301000716/2016. Convenientes: Estado de Minas Gerais e o Município de Vespertino, por intermédio da SETOP. Objeto: realização de pavimentação asfáltica em CRUQ. Valor: R\$ 110.125,42. Dotação Orçamentária Municipal: 13011545102610050001444042. 01 - IP1 0 fonte 10,8. Assinatura: 24/06/2016. Vigência: 730 dias, a contar da data de publicação.

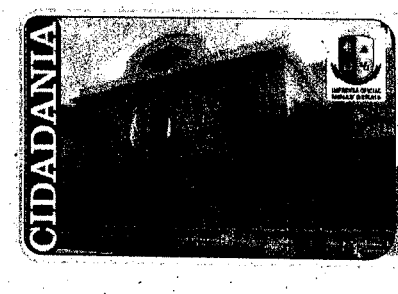
Extrato do Convênio nº 1301000912/2016. Convenientes: SETOP e o Município de Conceição das Varzea. Objeto: recuperação asfáltica em CRUQ. Valor: R\$ 315.875,00. Dotação Orçamentária Municipal: 13011545102610050001444042. 01 - IP1 0 fonte 10,8. Assinatura: 24/06/2016. Vigência: 730 dias, a contar da data de publicação.

Extrato do Convênio nº 1301000787/2016. Convenientes: SETOP e o Município de Dores do Ipiranga. Objeto: recuperação em CRUQ e Sinalização Viária. Valor: R\$ 102.413,41. Dotação Orçamentária Municipal: 13011545102610050001444042. 01 - IP1 0 fonte 10,8. Assinatura: 24/06/2016. Vigência: 730 dias, a contar da data de publicação.

SECRETARIA DE ESTADO DE TRANSPORTES E OBRAS PÚBLICAS

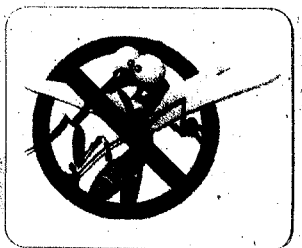
ANEXO I - (Mínima Proposta) CONVOCACAO
O SECRETÁRIO DE ESTADO DE TRANSPORTES E OBRAS PÚBLICAS, no uso das atribuições e tendo em vista os editais de licitação para concessão de serviços de transporte coletivo rodoviário intermunicipal de passageiros, CONVOCAM os interessados, em conformância com os atos homologados e adjudicados listados na tabela abaixo para comparecerem a SETOP no prazo máximo de sessenta dias contados para regularizar a situação, apresentando os documentos necessários, conforme especificados nos Editais para assinatura do contrato de concessão e início da operação.

Table with columns for ID, GRUPO, Data da homologação, Data da publicação homologação, and Nome adjudicatário. Lists various transport routes and their operators.



Minas: todos juntos contra o Aedes aegypti.

Conscientização a respeito da história e da importância da tecnologia de Minas Gerais.



363
A. 1

**Primeiro Termo Aditivo ao Convênio de
Cooperação Técnica e Financeira nº
5191000836/2016, celebrado entre a MGI e o
Município de Baependi, com interveniência do
Estado de Minas Gerais, por intermédio da
SETOP.**

A **MGI - MINAS GERAIS PARTICIPAÇÕES S/A**, doravante denominada **MGI**, Sociedade Anônima, criada em 19 de agosto de 1976, cujo ato constitutivo foi arquivado na Junta Comercial do Estado de Minas Gerais sob o nº 394.363/76, inscrita no CNPJ nº 19.296.342/0001-29, com sede em Belo Horizonte/MG, Cidade Administrativa Presidente Tancredo Neves, Prédio Gerais, 6º andar, Rodovia Papa João Paulo II, nº 4.001, Bairro Serra Verde, neste ato representada por dois de seus Diretores signatários, na forma do Estatuto Social, **Dr. Antonio Eustaquio da Silveira**, Diretor-Presidente, CREA 30043, CPF: 448.968.836-91, brasileiro, casado, engenheiro, residente à Rua Aristóteles Caldeira, 1010, apto 502, Grajaú, CEP 30431-108, Belo Horizonte/MG; **Paulo Roberto de Araújo**, Diretor Vice-Presidente, brasileiro, casado, economista, portador da cédula de identidade MG-57.213/SSPMG, CPF nº 124.536.926-15, residente e domiciliado na Rua Maranhão, nº 1.622, apto. 1.500, Bairro Funcionários em Belo Horizonte/MG, CEP 30150-331; **Carlos Gomes Sampaio de Freitas**, Diretor de Suporte ao Desenvolvimento Estadual, brasileiro, casado, contador, portador da cédula de identidade nº MG-95.249/SSPMG, CPF nº 137.387.046-04, residente e domiciliado na Rua Tapuias, nº 39, apto. 301, Bairro Floresta em Belo Horizonte/MG, CEP 30150-030 e **Carina Paiva Moura**, Diretora Administrativo, brasileira, casada, bacharel em Direito, portador da carteira de identidade MG-5.009.388, CPF nº 811.578.356-00, residente na Rua Palermo, nº 1106, Bairro Bandeirantes em Belo Horizonte/MG, CEP 31340-560; **Walmir Pinheiro de Faria**, Diretor de Relações com Investidores, brasileiro, casado, engenheiro, portador da carteira de identidade M-830.297/SSPMG, CPF nº 221.789.026-34, residente e domiciliado na Rua Claudio Manoel, nº 1.011, apto 301, Bairro Funcionários em Belo Horizonte/MG, CEP 30140-100 e o **Município de Baependi**, inscrito no CNPJ/MF sob o nº 18.008.862/0001-26, com sede administrativa na Rua Dr. Cornélio Magalhães, nº 97, Centro, Baependi/MG, CEP 37.443-000, neste ato representado pelo(a) Prefeito(a) **Hilton Luiz de Carvalho Rollo**, portador(a) da carteira de identidade nº MG-1.770.798 PC/MG, CPF nº 047.619.058-40, residente na Rua Izabel Fortes Bustamante, nº 70, Boa Vista, Baependi/MG, CEP 37.443-000, com a interveniência do **ESTADO DE MINAS GERAIS**,



por intermédio da **SECRETARIA DE ESTADO DE TRANSPORTES E OBRAS PÚBLICAS**, com sede na Rodovia Papa João Paulo II, nº 4.143, Bairro Serra Verde em Belo Horizonte, Estado de Minas Gerais, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 18.715.581/0001-03, neste instrumento denominada **SETOP**, neste ato representada legalmente por seu Secretário de Estado, **Murilo de Campos Valadares**, brasileiro, divorciado, engenheiro civil, portador da carteira de identidade nº MG-148.360/SSPMG, CPF nº 216.984.226-87, residente e domiciliado na Rua Viamão, nº 643, apto 31, Bairro Alto Barroca em Belo Horizonte/MG, CEP 30431-020, e pela sua Subsecretária de Infraestrutura, **Fabiana de Castro Raso**, brasileira, casada, engenheira civil, portadora da carteira de identidade nº M-8.922.959/SSPMG e do CPF nº 013.367.956-03, residente e domiciliada na Rua Bolívia nº 539, apto 101, Bairro São Pedro em Belo Horizonte/MG, CEP 30330-360, **RESOLVEM**, com fundamento na Lei Federal nº 8.666/1993, no Decreto nº 46.312/2013 e demais leis pertinentes, celebrar o presente **TERMO ADITIVO**, mediante as seguintes Cláusulas e condições, previamente entendidas e expressamente aceitas:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

O presente Termo Aditivo tem como objeto a **prorrogação da vigência do Convênio até 20/09/2019**.

CLÁUSULA SEGUNDA – DO PLANO DE TRABALHO

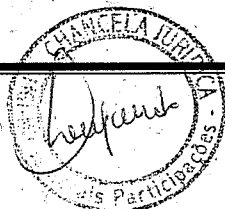
Para o alcance do objeto pactuado os partícipes se obrigam a cumprir o **NOVO PLANO DE TRABALHO**, registrado em 12/07/2018, que passa a fazer parte integrante do convênio original, independentemente de transcrição.

CLÁUSULA TERCEIRA – DA RATIFICAÇÃO

Permanecem inalteradas e ratificadas todas as demais cláusulas e condições estabelecidas no Termo Inicial e que não foram modificadas de modo expreso por este instrumento.

CLÁUSULA QUARTA – DA VIGÊNCIA DO ADITIVO

O presente aditivo passa a vigorar a partir de sua assinatura.




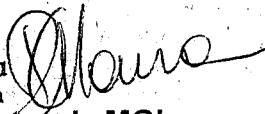
CLÁUSULA QUINTA - DA PUBLICIDADE


A SETOP providenciará a publicação do extrato do presente Termo Aditivo, no Diário Oficial do Estado, no prazo máximo de 20 dias a contar de sua assinatura.

Assim avençadas, as partes assinam este Instrumento em 02 (duas) vias de igual teor e forma, na presença das testemunhas, para fins de publicação e de direito.

Belo Horizonte, 20 de julho de 2018.


Diretor da MGI
CONCEDENTE
Grupo de Trabalho
Diretor de Suporte ao Desenvolvimento Estrutural


Carina Paiva Moura
Diretora Administrativa
Diretor da MGI
CONCEDENTE

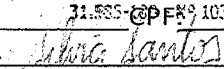

Hilton Luiz de Carvalho Rollo
Prefeito Municipal
CPF - 047.619.058 - 46

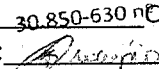
Hilton Luiz de Carvalho Rollo
Prefeito(a) Municipal de Baependi
CONVENENTE

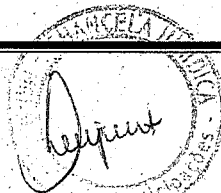

Murilo de Campos Valadares
Secretário da SETOP
INTERVENIENTE


Fabiana de Castro Raso
Subsecretária de Infraestrutura da SETOP

TESTEMUNHAS

1) Nome legível: Silvia Gonçalves dos Santos
Endereço: CI - MG 11.855-785
C.P.F.: 061.480.574-33
C.I.: 31.585-0 CPF: 103 - BH/MG
Assinatura: 

2) Nome legível: Mais Ferreira Freixo
Endereço: 078-931.816-95
C.I.: 30.850-630 CPF: 602 BH/MG
Assinatura: 



NÚMERO DE REGISTRO DO SIGCON-SAÍDA: 5191000836/2016

DATA DO REGISTRO: 12/07/2018

PRORROGAÇÃO DE VIGÊNCIA

I - IDENTIFICAÇÃO DO CONCEDENTE/ÓRGÃO OU ENTIDADE ESTADUAL PARCEIRO

Razão social: MINAS GERAIS PARTICIPAÇÕES S.A.

CNPJ: 19.296.342/0001-29

Endereço: Rodovia Prefeito Américo Gianetti, nº 4.143

Bairro: SERRA VERDE

Cidade: BELO HORIZONTE

UF: mg

CEP: 31.630-901

Telefone: (31)3915-4878

E-mail do Setor de Convênio/Parceria: gegab@mgipart.com.br

FLS.:
252**DADOS DO REPRESENTANTE LEGAL**

Nome completo: ANTONIO EÚSTAQUIO DA SILVEIRA

CPF: 448.968.836-91

Cil/Órgao Exp.: MG - 1057711/

Cargo: DIRETOR PRESIDENTE

Endereço residencial: Rua Aristóteles Caldeira, 1010, apto 502

Bairro: GRAJAÚ

Cidade: BELO HORIZONTE

UF: mg

CEP: 30.431-108

Telefone do setor de convênios: (31) 3915-4878

E-mail setor de convênios: gegab@mgipart.com.br

II - IDENTIFICAÇÃO DO CONVENENTE/OSC PARCEIRA**DADOS DO CONVENENTE/OSC PARCEIRA**

Razão social: PREFEITURA MUNICIPAL DE BAEPENDI

CNPJ: 18.008.862/0001-26

Endereço: Rua Dr. Cornélio Magalhães, 97

Bairro: Centro

Cidade: BAEPENDI

UF: MG

CEP: 37.443-000

Telefone/ FAX: (35) 3343-2037

E-mail institucional: pmb.wagner@yahoo.com.br

DADOS DO REPRESENTANTE LEGAL

Nome completo: Hilton Luiz de Carvalho Rollo

CPF: 047.619.058-40

Cil/Órgao Exp.: MG 1770798/PCMG

Cargo: Prefeito

Data de Vencimento do Mandato: 31/12/2020

Endereço residencial: Rua Izabel Fortes Bustamante, 70

Bairro: Boa Vista

Cidade: BAEPENDI

UF: MG

CEP: 37.443-000

Telefone pessoal: (35) 3343-2463

E-mail pessoal: hitinhorollo@gmail.com

III - IDENTIFICAÇÃO DO INTERVENIENTE**DADOS DO INTERVENIENTE**

Razão social: SECRETARIA DE ESTADO DE TRANSPORTES E OBRAS

CNPJ: 18.715.581/0001-03

Endereço: Rodovia Prefeito Américo Gianetti, nº 4.143

Bairro: SERRA VERDE

Cidade: BELO HORIZONTE

UF: MG

CEP: 31.630-900

Telefone/ FAX: (031) 3915-8344

E-mail institucional: subinfra@transportes.mg.gov.br

DADOS DO REPRESENTANTE LEGAL

Nome completo: MURILO DE CAMPOS VALADARES

CPF: 216.984.226-87

Cil/Órgao expedidor: MG-148.360/MG SSP/MG

Cargo: SECRETÁRIO

NÚMERO DE REGISTRO DO SIGCON-SAÍDA: 5191000836/2016

DATA DO REGISTRO: 12/07/2018

III - IDENTIFICAÇÃO DO INTERVENIENTE

Endereço residencial: Rua Viamão, 643, apto 31

Bairro: Alto Barroca

Cidade: BELO HORIZONTE

UF: MG

CEP: 30.431-020

Telefone pessoal: (31) 3915-8276

E-mail pessoal: gabinete@transportes.mg.gov.br

IV - CARACTERIZAÇÃO DA PROPOSTA

1 - Tipo de Instrumento: CONVÊNIO

1.1 - Chamamento Público? NÃO

1.1.1 - Número/Ano do Edital: -

2 - Repasse de Natureza Especial? SIM

2.1 - Natureza Especial: REPASSE MGI

2.2 - Fundamentação legal para a natureza especial do repasse: Art. 22, §6º, do Decreto Estadual nº 46.319/2013

3 - Origem dos recursos: Concedente - Contrapartida

3.1 - Selecionar Parlamentar:

3.2 - Contrapartida: Financeira: R\$ 4893,01

3.2.1 - Dotação Orçamentária da Contrapartida Financeira: 4.4.90.51.00.2.03.01.15.451.008.1.0011

FLS.:

253

L

REFORMA OU OBRA - Recapeamento - Vias Públicas

	Valor Anterior	Valor Alteração	Valor Atualizado
Concedente/OEEP	R\$ 470.000,00	R\$ 0,00	R\$ 470.000,00
Emenda Parlamentar	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00
Interveniente	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00
Contrapartida	R\$ 4.893,01	R\$ 0,00	R\$ 4.893,01
Rendimentos	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00
Saldo em conta	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00
Total (R\$)	R\$ 474.893,01	R\$ 0,00	R\$ 474.893,01

6 - Descrição DETALHADA do objeto:

...melhoramento de vias públicas com execução de Recapeamento Asfáltico em CBUQ em vias do município.

6.1 - Endereço da obra ou local do evento, de prestação do serviço ou de entrega do bem (dependendo do objeto):

Rua/Avenida/ Rodovia/Beco/Travessa:	Número/KM:	Bairro/Distrito:	CEP	Município:	Referência:
Ruas do Município	00	Diversos	37.443-000	BAEPENDI	Ruas Diversas

7 - Justificativa FUNDAMENTADA, objetivos e finalidade do convênio de saída:

A implantação de recapeamento nas vias públicas é de fundamental importância, e se faz necessária, devido às condições precárias das vias. Consequentemente, tal benfeitoria resultará numa melhoria na qualidade de vida dos habitantes e no desenvolvimento desta região.

8 - Pessoas beneficiadas diretamente

8.1 - Descrição: População

8.2 - Quantidade: 18307

9 - Proposta de vigência (dias corridos): 1157

10 - Conta específica

10.1 - Banco:

10.2 - Agência bancária:

10.3 - Conta bancária:

10.4 - Praça bancária:

NÚMERO DE REGISTRO DO SIGCON-SAÍDA: 5191000836/2016

DATA DO REGISTRO: 12/07/2018

104

0098-1

220-1

BAEPENDI

FLS.:

254

10.4.1 - Justificativa de escolha de praça bancária diferente do município do conveniente (se for o caso):

11 - Equipe executora do convênio de saída/parceria:

FUNÇÃO: RESPONSÁVEL PELO MONITORAMENTO

10.1 - NOME	10.2 - REGISTRO PROFISSIONAL	10.3 - TELEFONE	10.4 - E-MAIL
José Donizeti Nogueira de Aquino	CREA 37.788/D	(35) 3343-2037	convenios.baependi@gmail.com

FUNÇÃO: RESPONSÁVEL PELA PRESTAÇÃO DE CONTAS

10.1 - NOME	10.2 - REGISTRO PROFISSIONAL	10.3 - TELEFONE	10.4 - E-MAIL
Wagner José Fortunato Pereira		(35) 3343-2037	convenios.baependi@gmail.com

FUNÇÃO: RESPONSÁVEL PELA DOCUMENTAÇÃO DE CELEBRAÇÃO DOS TERMOS ADITIVOS

10.1 - NOME	10.2 - REGISTRO PROFISSIONAL	10.3 - TELEFONE	10.4 - E-MAIL
Pollyana Maciel de Sene Pereira		(35) 3343-2037	convenios.baependi@gmail.com

12 - Obrigações do interveniente (se houver):

Análise técnica e jurídica para a celebração do convênio, acompanhamento e fiscalização da execução do convênio, e análise da prestação de contas.

V - CRONOGRAMA DE EXECUÇÃO

1 META: REFORMA OU OBRA - Recapeamento - Vias Públicas

1.1 REFORMA OU OBRA - Recapeamento - Vias Públicas

ETAPADuração
(Dias Corridos)

1.1.1 - Instalações Iniciais da Obra

30

1.1.2 - Obras Viárias - Recapeamento Asfáltico em CBUQ

120

1.1.3 - Drenagem

60

1.1.4 - Urbanização e Obras Complementares

60

1.1.5 - Mobilização e Desmobilização

60

VI - PLANO DE APLICAÇÃO DE RECURSOS**1 - DEMONSTRATIVO DE RECURSO**

ITEM	DESCRIÇÃO	UNID. DE MEDIDA	QUANT.	VALOR (ANTERIOR + ALTERAÇÃO)		TIPO DESPESA	ETAPAS VINCULADAS	EQUIPE DE TRABALHO
				UNITÁRIO	TOTAL			
1	Instalações Iniciais da Obra	Outros	1	R\$ 1.495,91		Outros	1.1.1	Não
2	Obras Viárias - Recapeamento Asfáltico em CBUQ	Outros	1	R\$ 388.299,61		Outros	1.1.2	Não

NÚMERO DE REGISTRO DO SIGCON-SAÍDA: 5191000836/2016

DATA DO REGISTRO: 12/07/2018

VI - PLANO DE APLICAÇÃO DE RECURSOS

FLS.:

1 - DEMONSTRATIVO DE RECURSO

ITEM	DESCRIÇÃO	UNID. DE MEDIDA	QUANT.	VALOR (ANTERIOR + ALTERAÇÃO)		TIPO DESPESA	ETAPAS VINCULADAS	EQUIPE DE TRABALHO
				UNITÁRIO	TOTAL			
3	Drenagem	Outros	1	R\$ 52.379,10		Outros	1.1.3	Não
4	Urbanização e Obras Complementares	Outros	1	R\$ 29.651,52		Outros	1.1.4	Não
5	Mobilização e Desmobilização	Outros	1	R\$ 3.066,87		Outros	1.1.5	Não

2 - VALOR TOTAL DA PROPOSTA/CONTRAPARTIDA

ESPECIFICAÇÃO	VALOR ANTERIOR	VALOR ALTERAÇÃO	VALOR ATUALIZADO (ANTERIOR + ALTERAÇÃO)	% CONVÊNIO	% LDO
Concedente/Órgão /Entidade Parceira	R\$ 470.000,00	R\$ 0,00	R\$ 470.000,00	98,97	-
Parlamentar	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	0,00	-
Interveniente	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	0,00	-
Contrapartida	R\$ 4.893,01	R\$ 0,00	R\$ 4.893,01	1,03	1,04
Rendimentos	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	-	-
Saldo em conta	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	-	-
TOTAL	R\$ 474.893,01	R\$ 0,00	R\$ 474.893,01		

VII - CRONOGRAMA DE DESEMBOLSO DOS RECURSOS**CONCEDENTE/ÓRGÃO OU ENTIDADE ESTADUAL PARCEIRO**

Mês	Ano	Valor
Junho	2016	R\$ 235.000,00
Outubro	2016	R\$ 235.000,00

CONTRAPARTIDA

Mês	Ano	Valor
Junho	2016	R\$ 2.446,51
Outubro	2016	R\$ 2.446,50

VIII - DECLARAÇÃO

Na qualidade de representante legal do Convenente/OSC Parceira, declaro, para fins de prova junto ao Concedente/Órgão ou Entidade Estadual Parceiro, para os efeitos e sob as penas da lei, que inexistente qualquer débito em mora ou situação de inadimplência com o Estado de Minas Gerais que impeça a transferência de recursos de dotações consignadas no orçamento estadual.

NÚMERO DE REGISTRO DO SIGCON-SAÍDA: 5191000836/2016

DATA DO REGISTRO: 12/07/2018

VIII - DECLARAÇÃO

FLS.:

256

L

Baependi

Local


13/07/18

Data

Pacaria

Assinatura do Representante Legal do Convenente/OSC

Carimbo de Identificação


Hilton Luiz de Carvalho Rollo
Prefeito Municipal
CPF - 047.619.058 - 40

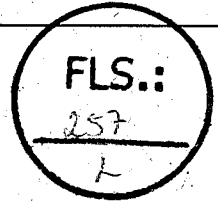
IX - RESERVADO AO CONCEDENTE

NÚMERO DE REGISTRO DO SIGCON-SAÍDA: 5191000836/2016

DATA DO REGISTRO: 12/07/2018

PARECER TÉCNICO

Setor Análise: Área Técnica
Responsável: LUCIANA COSTA PEREIRA
Data: 13/07/2018
Status do Parecer: Favorável



Convênio: 5191000836/2016 Município: Baependi Objeto: Melhoramento de vias públicas Convênio publicado em 25 de junho de 2016, prazo de vigência até 20/07/2018. As obras do convênio encontram-se em andamento com 91,19 % dos serviços executados, conforme relatório de monitoramento/vistoria emitido pelo Município através da Eng. José Donizeti Nogueira de Aquino, CREA 37.788/D, fls. 226 a 235. Vigência concedida até 20/09/2019, para conclusão da obra e posterior análise do pedido de ampliação de metas, conforme Ofício de solicitação 0033/2018, fl. 175, de 07 de maio de 2018 e MEMO DGC Nº 381/18, de 12 de julho de 2018.

Luciana Costa Moreno
Responsável pela Análise Técnica

Luciana Costa Moreno
Masp: 1.208.837-3
Diretoria de Custos

Carimbo de identificação

13/07/2018

Data

Araújo
Responsável pela Aprovação da Análise Técnica

Araújo
Masp: 1.436.572-0
Superintendente de Coordenação Técnica

Carimbo de identificação

13/07/2018

Data

ALTERAÇÃO DE CONVÊNIO/PARCERIA

NÚMERO DE REGISTRO DO SIGCON-SAÍDA: 5191000836/2016

DATA DO REGISTRO: 12/07/2018

PARECER JURÍDICO

Responsável: THAINA MARTINS SANTOS

Data: 13/07/2018

Status do Parecer: Favorável



(inteiro teor nos autos) Vem a esta Assessoria Jurídica a pasta do Convênio nº 5191000836/2016 encaminhada pela SCT para análise jurídica a respeito da formalização de Termo Aditivo para prorrogar a vigência. O Convênio tem vencimento programado para o dia 20/07/2018 (fls. 157 e ss), e por meio do Ofício 033/2018 (fls. 175), o Município solicitou a prorrogação da vigência do instrumento visando à apresentação de um pedido de ampliação de metas futuro. De acordo com o Relatório de Monitoramento/Vistoria datado de 03/05/2018, a obra conveniada está em andamento com 91,19% da meta inicial alcançada. Isto posto, a SCT, por meio de Parecer Técnico emitido em 13/07/2018, manifestou-se favoravelmente à prorrogação da vigência até 20/09/2019 para conclusão das obras conveniadas e futura análise da ampliação de metas almejada. (fls. 257). A prorrogação da vigência do convênio é previsão expressa no artigo 51 do Decreto Estadual nº 46.319/2013 e o pedido do Município foi entregue obedecendo o prazo de antecedência mínima do término da vigência estabelecido pela legislação. Assim, com fundamento na supremacia do interesse público, esta AJU não vislumbra impedimento à concessão da prorrogação, visto que a conclusão do objeto inicialmente conveniado é imprescindível para o alcance da finalidade pactuada e do interesse público que permeia o acordo realizado entre os partícipes. Pelo exposto, a critério do gestor máximo - autoridade competente para estabelecer o ajuste necessário à continuidade do Convênio -, com fundamento na supremacia do interesse público, na economia, na eficiência, na razoabilidade e na proporcionalidade, esta Assessoria Jurídica conclui pela possibilidade de celebração do Termo Aditivo ao Convênio nº 5191000836/2016 visando à prorrogação da sua vigência [1] até a data de 20/09/2019, conforme aprovação técnica emitida no Plano de Trabalho registrado em 12/07/2018. [1] A publicação de Termo Aditivo de prorrogação de vigência não é vedada em decorrência do período eleitoral iniciado em 07/07/2018, visto que não há transferência voluntária de recursos envolvida na aprovação do TA ? para mais orientações ver RESOLUÇÃO CONJUNTA SEGOV/SECCRI/AGE Nº 1, DE 10 DE JANEIRO DE 2018.

Thainá Martins Santos
OAB-MG 162.938
Assessora Jurídica - SETOP

Carimbo de identificação

13 13/07/2018

Responsável pela Análise Jurídica

Data

Sebastião Espírito Santo de Castro
Assessor Jurídico-Chefe
Masp 1381245-8

Carimbo de identificação

13 10/1/2018

Responsável pela Aprovação da Análise Jurídica

Data

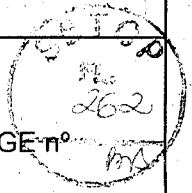
ALTERAÇÃO DE CONVÊNIO/PARCERIA

NÚMERO DE REGISTRO DO SIGCON-SAÍDA: 5191000836/2016

DATA DO REGISTRO: 12/07/2018

CONFERÊNCIA E APROVAÇÃO

A alteração está de acordo com Decreto nº 46.319/2013 e com a Resolução Conjunta SEGOV-AGE nº 004/2015, podendo ser aprovada. Destacam-se a(s) análise(s) pelos setores competentes.



Adair Carlos S. Soares
Diretor de Gestão de Convênios
Masp: 350.052-7

Carimbo de identificação

13/07/2018

Responsável pela conferência da alteração

Data

Aprovo a presente alteração e, se for o caso, autorizo a celebração do termo aditivo.

Carimbo de identificação

20/07/18

Responsável Legal do Concedente
Carlos Gomes Sampaio de Fátima
Diretor de Suporte ao Desenvolvimento Estrutural

Data

Carina Paiva Moura
Diretora Administrativa

Murilo de Campos Valadão
Secretário de Estado de Transportes e Obras Públicas
Masp: 1.379.533-1

Sebastião Espirito Santo de Castro
Assessor Jurídico-Chefe
Masp 1381245-8

Fabiana de Castro Raso
Subsecretária de Infraestrutura
Masp: 1.384.805-6

Prefeitura Municipal de Baependi
Av. Dr. Cornélio Magalhães, 97 / Centro
Minas Gerais
37443-000



	REGISTRADO URGENTE registered priority	79 PESO (kg) weight	AR MP
Recebedor		Doc.	
Assinatura			

JU 51626813 3 BR



GOVERNO DO ESTADO DE MINAS GERAIS
Secretaria de Estado de Infraestrutura e Mobilidade
Subsecretaria de Obras e Infraestrutura
Superintendência de Infraestrutura Municipal
Diretoria de Atendimento aos Municípios
Unidade de Gestão de Convênios

OFÍCIO DAM/UGC Nº 731/19

Belo Horizonte, 16 de outubro de 2019.

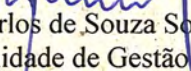
*Ref.: 2º Termo Aditivo ao Convênio 5191000836/2016.
Alteração de Plano de Trabalho com Ampliação de Metas.*

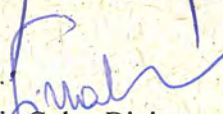
Senhor(a) Prefeito(a).

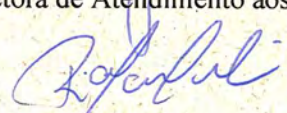
Encaminhamos a V. Exa. a via do termo aditivo ao convênio em referência, celebrado entre a Minas Gerais Participações S/A (MGI) e o Município de **BAEPENDI**, com interveniência da Secretaria de Estado de Infraestrutura e Mobilidade (Seinfra). Acompanham o documento o respectivo plano de trabalho e a publicação no Diário Oficial do Estado de Minas Gerais.


Alertamos que, em consonância com as normas vigentes, a execução do objeto do convênio não poderá exceder o prazo de 60 (sessenta) meses, de forma que orientamos o empenho de todos os esforços possíveis para que os serviços sejam concluídos obedecendo ao prazo estipulado pela legislação.

Atenciosamente,


Adair Carlos de Souza Soares
Responsável da Unidade de Gestão de Convênios


Livia Colen Diniz
Diretora de Atendimento aos Municípios


Rafael de Freitas Morais
Superintendente de Infraestrutura Municipal

Recbto: 30/10/19


**Exmo(a). Sr(a).
Prefeito(a) Municipal
BAEPENDI – MG**

Segundo Termo Aditivo ao Convênio de Cooperação Técnica e Financeira nº 5191000836/2016, celebrado entre a MGI e o Município de Baependi, com interveniência do Estado de Minas Gerais, por intermédio da SEINFRA.

A **MGI – MINAS GERAIS PARTICIPAÇÕES S/A**, doravante denominada **MGI**, Sociedade Anônima, criada em 19 de agosto de 1976, cujo ato constitutivo foi arquivado na Junta Comercial do Estado de Minas Gerais sob o nº 394.363/76, inscrita no CNPJ nº 19.296.342/0001 – 29, com sede em Belo Horizonte/MG, Cidade Administrativa Presidente Tancredo Neves, Prédio Gerais, 4º andar, Rodovia Papa João Paulo II, nº 4.001, Bairro Serra Verde, neste ato representada por dois de seus Diretores signatários, na forma do Estatuto Social, **Dr. Weverton Vilas Boas de Castro**, Diretor-Presidente, brasileiro, casado, mestre em Direito Público, portador da Cédula de Identidade nº MG-8.983.282, emitida pela SSPMG, inscrito no CPF sob o número 032.352.686-18, residente à Rua Paracatu, 705, aptº 702, Barro Preto, CEP 30.180.090 Belo Horizonte/MG; **Nilma Alves dos Santos Gonçalves** – brasileira, casada, economista, portadora da Cédula de Identidade nº MG – 7.105.180, emitida pela SSPMG, inscrita no CPF sob o número 001.383.996-97, residente à Rua Tapira, nº 377, Bairro Renascença, Belo Horizonte/MG e o **Município de Baependi**, inscrito no CNPJ/MF sob o nº 18.008.862/0001-26, com sede administrativa na Rua Dr. Cornélio Magalhães, nº 97, Centro, Baependi/MG, CEP 37.443-000, neste ato representado pelo(a) Prefeito(a) **Hilton Luiz de Carvalho Rollo**, portador(a) da carteira de identidade nº MG-1.770.798 PC/MG, CPF nº 047.619.058-40, residente na Rua Izabel Fortes Bustamante, nº 70, Boa Vista, Baependi/MG, CEP 37.443-000, com a interveniência do **ESTADO DE MINAS GERAIS**, por intermédio da **SECRETARIA DE ESTADO DE INFRAESTRUTURA E MOBILIDADE**, com sede na Rodovia Papa João Paulo II, nº 4.143, Bairro Serra Verde em Belo Horizonte, Estado de Minas Gerais, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 18.715.581/0001-03, neste instrumento denominada **SEINFRA**, neste ato representada legalmente por seu Secretário de Estado, **Marco Aurélio de Barcelos Silva**, brasileiro, solteiro, advogado, OAB nº 139844, CPF nº 013.543.946-90, residente e domiciliado na Rua Professor Almeida Cunha, nº 491, Bairro São Luiz, em Belo Horizonte/MG, CEP 31.270-730, **RESOLVEM**, com fundamento na Lei Federal



nº 8.666/1993, no Decreto nº 46.312/2013 e demais leis pertinentes, celebrar o presente **TERMO ADITIVO**, mediante as seguintes Cláusulas e condições, previamente entendidas e expressamente aceitas:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO:

O presente Termo Aditivo tem como objeto a:

- 1. Alterar o Plano de Trabalho para reprogramação de parte do objeto e Ampliar a meta de execução do convênio original** com a utilização de saldo financeiro proveniente de serviços não executados no convenio original e de rendimentos financeiros, estes no valor de: R\$17.680,97 (desessete mil, seiscentos e oitenta reais e noventa e sete centavos), passando o convenio ao valor total de R\$492.573,98 (quatrocentos e noventa e dois mil, quinhentos e setenta e três reais e noventa e oito centavos), consoante aprovado no Parecer Técnico inserido no Plano de Trabalho registrado em 07/06/2019;
- 2. Prorrogar a vigência do convênio original, que passa a vigorar até 19/09/2020;**

CLÁUSULA SEGUNDA – DO PLANO DE TRABALHO

Para o alcance do objeto pactuado os partícipes se obrigam a cumprir o NOVO PLANO DE TRABALHO, que passa a fazer parte integrante do convênio original, independentemente de transcrição.

CLÁUSULA TERCEIRA – DA RATIFICAÇÃO

Permanecem inalteradas e ratificadas todas as demais cláusulas e condições estabelecidas no Termo Inicial e que não foram modificadas de modo expreso por este instrumento.

[assinatura]



[assinatura]

CLÁUSULA QUARTA – DA VIGÊNCIA DO ADITIVO

O presente aditivo passa a vigorar a partir de sua assinatura.

CLÁUSULA QUINTA – DA PUBLICIDADE

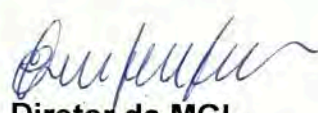
A MGI providenciará a publicação do extrato do presente Termo Aditivo, no Diário Oficial do Estado, no prazo máximo de 20 dias a contar de sua assinatura.

Assim avençadas, as partes assinam este Instrumento em 02 (duas) vias de igual teor e forma, na presença das testemunhas, para fins de publicação e de direito.


Belo Horizonte, 20 de SETEMBRO de 2019.


Diretor da MGI
CONCEDENTE

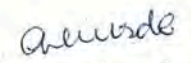
Welter Vitorino de Castro
Diretor Presidente

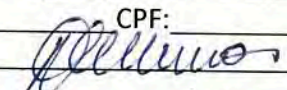
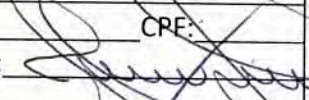

Diretor da MGI
CONCEDENTE

Nilma Alves dos Santos
Diretora Administrativo-Financeira
e de Relações com Investidores


Hilton Luiz de Carvalho Rollo
Prefeita Municipal de Baependi
CONVENIENTE


Marco Aurélio de Barcelos Silva
Secretário da SEINFRA
INTERVENIENTE


Camila Diniz Utsch Carneiro
Advogada – OABMG 91.839
Matrícula 237

TESTEMUNHAS	
1) Nome legível: <u>Ruy Guedes Medeiros</u>	2) Nome legível: <u>José Adriano Machado</u>
CPF: <u>034.731.496-16</u>	CPF: <u>10.995.779</u>
Endereço: <u>Bairro Cruzeiro - Ibirite</u>	Endereço: <u>R. 32/07 - B.H.M.G.</u>
CEP: <u>32.400-000</u>	CEP: <u>32.400-000</u>
C.I.: _____	C.I.: _____
Assinatura: 	Assinatura: 

ALTERAÇÃO DE CONVÊNIO/PARCEIRA

NÚMERO DE REGISTRO DO SIGCON-SAÍDA: 5191000836/2016

DATA DO REGISTRO: 07/06/2019

TÍTULO DA ALTERAÇÃO

Reprogramação, Ampliação de Metas e prorrogação da vigência.

I - IDENTIFICAÇÃO DO CONCEDENTE/ÓRGÃO OU ENTIDADE ESTADUAL PARCEIRO

Razão social: MINAS GERAIS PARTICIPAÇÕES S.A.

CNPJ: 19.296.342/0001-29

Endereço: Rodovia Prefeito Américo Gianetti, nº 4.143

Bairro: SERRA VERDE

Cidade: BELO HORIZONTE

UF: mg

CEP: 31.630-901

Telefone: (31)3915-4878

E-mail do Setor de Convênio/Parceria: gegab@mgipart.com.br

FLS.:

389

L

DADOS DO REPRESENTANTE LEGAL

Nome completo: ANTONIO EUSTAQUIO DA SILVEIRA

CPF: 448.968.836-91

CI/Órgao Exp.: MG - 1057711 /

Cargo: DIRETOR PRESIDENTE

Endereço residencial: Rua Aristóteles Caldeira, 1010, apto 502

Bairro: GRAJAÚ

Cidade: BELO HORIZONTE

UF: mg

CEP: 30.431-108

Telefone do setor de convênios: (31) 3915-4878

E-mail setor de convênios: gegab@mgipart.com.br

II - IDENTIFICAÇÃO DO CONVENIENTE/OSC PARCEIRA

DADOS DO CONVENIENTE/OSC PARCEIRA

Razão social: PREFEITURA MUNICIPAL DE BAEPENDI

CNPJ: 18.008.862/0001-26

Endereço: Rua Dr. Cornélio Magalhães, 97

Bairro: Centro

Cidade: BAEPENDI

UF: MG

CEP: 37.443-000

Telefone/ FAX: (35) 3343-2037

E-mail institucional: pmb.wagner@yahoo.com.br

DADOS DO REPRESENTANTE LEGAL

Nome completo: Hilton Luiz de Carvalho Rollo

CPF: 047.619.058-40

CI/Órgao Exp.: MG 1770798/PCMG Cargo: Prefeito

Data de Vencimento do Mandato: 31/12/2020

Endereço residencial: Rua Izabel Fortes Bustamante, 70

Bairro: Boa Vista

Cidade: BAEPENDI

UF: MG

CEP: 37.443-000

Telefone pessoal: (35) 3343-2463

E-mail pessoal: hitinhorollo@gmail.com

III - IDENTIFICAÇÃO DO INTERVENIENTE

DADOS DO INTERVENIENTE

Razão social: SECRETARIA DE ESTADO DE TRANSPORTES E OBRAS

CNPJ: 18.715.581/0001-03

Endereço: RUA PROFESSOR ALMEIDA CUNHA, 491

Bairro: SÃO LUIZ

Cidade: BELO HORIZONTE

UF: MG

CEP: 31.270-730

Telefone/ FAX: (031) 31391-5826

E-mail institucional: sec@transportes.mg.gov.br

DADOS DO REPRESENTANTE LEGAL

Nome completo: Marco Aurélio de Barcelos Silva

CPF: 013.543.946-90

CI/Órgao expedidor: OAB 139844 OAB/MG

Cargo: SECRETÁRIO

ALTERAÇÃO DE CONVÊNIO/PARCERIA

NÚMERO DE REGISTRO DO SIGCON-SAÍDA: 5191000836/2016

DATA DO REGISTRO: 07/06/2019

III - IDENTIFICAÇÃO DO INTERVENIENTE

Endereço residencial: RUA PROFESSOR ALMEIDA CUNHA, 491 Bairro: SÃO LUIZ
Cidade: BELO HORIZONTE UF: MG CEP: 31.270-730
Telefone pessoal: (31) 3915-8276 E-mail pessoal: gabinete@transportes.mg.gov.br

FLS.:

390

L

IV - CARACTERIZAÇÃO DA PROPOSTA

1 - Tipo de Instrumento: CONVÊNIO
1.1 - Chamamento Público? NÃO
1.1.1 - Número/Ano do Edital: -
2 - Repasse de Natureza Especial? SIM
2.1 - Natureza Especial: REPASSE MGI
2.2 - Fundamentação legal para a natureza especial do repasse: Art. 22, §6º, do Decreto Estadual nº 46.319/2013
rigem dos recursos: Concedente - Contrapartida
3.1 - Contrapartida: Financeira: R\$ 4893,01
3.1.1 - Dotação Orçamentária da Contrapartida Financeira: 4.4.90.51.00.2.03.01.15.451.008.1.0011

4 - TIPO DE ATENDIMENTO / 5 - VALOR

REFORMA OU OBRA - Recapeamento - Vias Públicas

	Valor Anterior	Valor Alteração	Valor Atualizado
Concedente/OEEP	R\$ 470.000,00	R\$ 0,00	R\$ 470.000,00
Emenda Parlamentar	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00
Interveniente	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00
Contrapartida	R\$ 4.893,01	R\$ 0,00	R\$ 4.893,01
Rendimentos	R\$ 0,00	R\$ 17.680,97	R\$ 17.680,97
Saldo em conta	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00
Total (R\$)	R\$ 474.893,01	R\$ 17.680,97	R\$ 492.573,98

6 - Descrição DETALHADA do objeto:

oramento de vias públicas com execução de Recapeamento Asfáltico em CBUQ em vias do município.

6.1 - Endereço da obra ou local do evento, de prestação do serviço ou de entrega do bem (dependendo do objeto):

Rua/Avenida/ Rodovia/Beco/Travessa:	Número/KM:	Bairro/Distrito:	CEP	Município:	Referência:
Rua P	0	Parque Palmeira	37.443-000	BAEPENDI	Bairro Parque Palmeira
Rua Antônio Inácio Maciel	00	Bairro Boa Vista	37.443-000	BAEPENDI	Bairro Lava-Pés
Travessa Antônio Inácio Maciel	0	Boa Vista	37.443-000	BAEPENDI	Bairro Lava-Pés

7 - Justificativa FUNDAMENTADA, objetivos e finalidade do convênio de saída:

A implantação de recapeamento nas vias públicas é de fundamental importância, e se faz necessária, devido às condições precárias das vias. Conseqüentemente, tal benfeitoria resultará numa melhoria na qualidade de vida dos habitantes e no desenvolvimento desta região.

8 - Pessoas beneficiadas diretamente

8.1 - Descrição: População 8.2 - Quantidade: 18307

9 - Proposta de vigência (dias corridos): 1547

ALTERAÇÃO DE CONVÊNIO/PARceria

NÚMERO DE REGISTRO DO SIGCON-SAÍDA: 5191000836/2016

DATA DO REGISTRO: 07/06/2019

10 - Conta específica

10.1 - Banco:

104

10.2 - Agência bancária:

0098-1

10.3 - Conta bancária:

220-1

10.4 - Praça bancária:

BAEPENDI

FLS.:

301

L

10.4.1 - Justificativa de escolha de praça bancária diferente do município do convenente (se for o caso):

11 - Equipe executora do convênio de saída/parceria:

FUNÇÃO: RESPONSÁVEL PELA DOCUMENTAÇÃO DE CELEBRAÇÃO DOS TERMOS ADITIVOS

10.1 - NOME	10.2 - REGISTRO PROFISSIONAL	10.3 - TELEFONE	10.4 - E-MAIL
Pollyana Maciel de Sene Pereira		(35) 3343-2037	convenios.baependi@gmail.com

FUNÇÃO: RESPONSÁVEL PELO MONITORAMENTO

10.1 - NOME	10.2 - REGISTRO PROFISSIONAL	10.3 - TELEFONE	10.4 - E-MAIL
José Donizeti Nogueira de Aquino	CREA 37.788/D	(35) 3343-2037	convenios.baependi@gmail.com

FUNÇÃO: RESPONSÁVEL PELA PRESTAÇÃO DE CONTAS

10.1 - NOME	10.2 - REGISTRO PROFISSIONAL	10.3 - TELEFONE	10.4 - E-MAIL
Wagner José Fortunato Pereira		(35) 3343-2037	convenios.baependi@gmail.com

12 - Obrigações do interveniente (se houver):

Análise técnica e jurídica para a celebração do convênio, acompanhamento e fiscalização da execução do convênio, e análise da prestação de contas.

V - CRONOGRAMA DE EXECUÇÃO

1 META: REFORMA OU OBRA - Recapeamento - Vias Públicas

1 REFORMA OU OBRA - Recapeamento - Vias Públicas

ETAPA

1.1.1 - Instalações Iniciais da Obra

1.1.2 - Obras Viárias - Recapeamento Asfáltico em CBUQ

1.1.3 - Drenagem

1.1.4 - Urbanização e Obras Complementares

1.1.5 - Mobilização e Desmobilização

Duração
(Dias Corridos)

30

120

60

60

60

VI - PLANO DE APLICAÇÃO DE RECURSOS

1 - DEMONSTRATIVO DE RECURSO

ITEM	DESCRIÇÃO	UNID. DE MEDIDA	QUANT.	VALOR (ANTERIOR + ALTERAÇÃO)		TIPO DESPESA	ETAPAS VINCULADAS	EQUIPE DE TRABALHO
				UNITÁRIO	TOTAL			
1	Instalações Iniciais da Obra	un	1	R\$ 2.859,19	R\$ 2.859,19	Serviço	1.1.1	Não

ALTERAÇÃO DE CONVÊNIO/PARceria

NÚMERO DE REGISTRO DO SIGCON-SAÍDA: 5191000836/2016

DATA DO REGISTRO: 07/06/2019

FLS.:

392

VI - PLANO DE APLICAÇÃO DE RECURSOS**1 - DEMONSTRATIVO DE RECURSO**

ITEM	DESCRIÇÃO	UNID. DE MEDIDA	QUANT.	VALOR (ANTERIOR + ALTERAÇÃO)		TIPO DESPESA	ETAPAS VINCULADAS	EQUIPE DE TRABALHO
				UNITÁRIO	TOTAL			
2	Obras Viárias - Recapeamento e calçamento	un	1	R\$ 405.483,84	R\$ 405.483,84	Serviço	1.1.2	Não
3	Drenagem	un	1	R\$ 56.279,15	R\$ 56.279,15	Serviço	1.1.3	Não
4	Urbanização e Obras Complementares	un	1	R\$ 27.951,80	R\$ 27.951,80	Serviço	1.1.4	Não

2 - VALOR TOTAL DA PROPOSTA/CONTRAPARTIDA

ESPECIFICAÇÃO	VALOR ANTERIOR	VALOR ALTERAÇÃO	VALOR ATUALIZADO (ANTERIOR + ALTERAÇÃO)	% CONVÊNIO	% LDO
Concedente/Órgão /Entidade Parceira	R\$ 470.000,00	R\$ 0,00	R\$ 470.000,00	95,42	-
Parlamentar	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	0,00	-
Interveniente	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	0,00	-
Contrapartida	R\$ 4.893,01	R\$ 0,00	R\$ 4.893,01	0,99	1,04
Rendimentos	R\$ 0,00	R\$ 17.680,97	R\$ 17.680,97	3,59	-
Saldo em conta	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	-	-
TOTAL	R\$ 474.893,01	R\$ 17.680,97	R\$ 492.573,98		

VII - CRONOGRAMA DE DESEMBOLSO DOS RECURSOS**CONCEDENTE/ÓRGÃO OU ENTIDADE ESTADUAL PARCEIRO**

Mês	Ano	Valor
Junho	2016	R\$ 235.000,00
Outubro	2016	R\$ 235.000,00

CONTRAPARTIDA

Mês	Ano	Valor
Junho	2016	R\$ 2.446,51
Outubro	2016	R\$ 2.446,50

VIII - DECLARAÇÃO

ALTERAÇÃO DE CONVÊNIO/PARceria

NÚMERO DE REGISTRO DO SIGCON-SAÍDA: 5191000836/2016

DATA DO REGISTRO: 07/06/2019

FLS.:

393

VIII - DECLARAÇÃO

Na qualidade de representante legal do Convenente/OSC Parceira, declaro, para fins de prova junto ao Concedente/Órgão ou Entidade Estadual Parceiro, para os efeitos e sob as penas da lei, que inexistente qualquer débito em mora ou situação de inadimplência com o Estado de Minas Gerais que impeça a transferência de recursos de dotações consignadas no orçamento estadual.

Local

Data
Hilton Luiz de Carvalho Rollo
Prefeito Municipal
CPF - 047.619.058 - 40

Assinatura do Representante Legal do
Convenente/OSC Parceira

Nome Legível do Responsável Legal do Convenente e
Nº do Documento de identificação ou Carimbo

Hilton Luiz de Carvalho Rollo
Prefeito Municipal
CPF - 047.619.058 - 40

IX - RESERVADO AO CONCEDENTE

ALTERAÇÃO DE CONVÊNIO/PARCERIA

NÚMERO DE REGISTRO DO SIGCON-SAÍDA: 5191000836/2016

DATA DO REGISTRO: 07/06/2019

PARECER TÉCNICO

Setor Análise: Setor de Engenharia
Responsável: LUCIANA COSTA PEREIRA
Data: 13/09/2019
Status do Parecer: Favorável



Em atendimento ao pleito, trata-se de Termo Aditivo ao convênio mencionado, celebrado entre a MGI - Minas Gerais Participações S/A e o Município de Baependi, com a interveniência do Estado de Minas Gerais, por intermédio da Secretaria de Estado de Infraestrutura e Mobilidade ? SEINFRA, outrora denominada Secretaria de Estado de Transportes e Obras Públicas ? SETOP, cujo objeto consiste em ?Melhoramento de Vias Públicas?. A Prefeitura Municipal de Baependi apresentou solicitação de reprogramação com ampliação de metas e prorrogação de vigência, conforme expresso através dos ofícios nº 0078/2019, datado em 07 de junho de 2019 - (fl. 275), e nº 0084/2019, datado em 05 de julho de 2019 através das (fls. 276 e 277), sendo complementados pela justificativa técnica acostada ao processo - (fls. 370 a 367). A Prefeitura Municipal justifica seu pleito da seguinte forma: ?(...) solicito Termo Aditivo para Alteração do Plano de Trabalho, com Alteração do Tipo de Pavimento para Bloquetes Sextavados de Concreto e utilização de Rendimentos Financeiros e Saldos do Convênio 5191000836/2016?. ?Justifica-se a solicitação ora feita pelo motivo do Município encontrar grande dificuldade na contratação de empresas especializadas para a execução de pavimentação em CBUQ, que alegam alto custo da logística de transporte e deslocamento da Matéria Prima, equipamentos e mão de obra qualificada, incidindo no desinteresse das mesmas na realização da obra devido ao baixo valor da obra a ser licitada. ? Dessa forma optamos pela alteração do tipo de pavimentação para Bloquetes Sextavados de Concreto, uma vez que existem no município empresas que fabricam os mesmos e executam os serviços, sendo mais viável aos cofres públicos, tornando possível um maior atendimento às necessidades municipais de infraestrutura. ? Considerando os ofícios, a justificativa e os documentos técnicos apresentados, a ação pendida enseja utilizar o saldo financeiro disponível proveniente de ganhos de eficiência do processo licitatório, de serviços que não foram executados e rendimentos financeiros - conforme apurado no demonstrativo de rendimentos que compõe a Guia de Conferência da Documentação de Termo Aditivo emitido pela Diretoria de Gestão de Convênios (fl. 324-v) e extratos bancários complementares (fls. 382 a 385), objetivando reprogramar os respectivos serviços: § As 96 unidades de rampas de acessibilidade previstas ainda não foram executadas, sendo justificada a inviabilidade de execução de 84 unidades de rampas - de acordo com o relatório fotográfico (fls. 356 a 367), e a previsão de execução das 12 unidades de rampas remanescentes previstas no convênio original. § Quanto às sarjetas, está previsto a execução de 3.494,27 metros no convênio original, porém, foi justificado que não foram executados 431,91 metros de sarjetas devido à existência desta metragem em determinados segmentos das vias pleiteadas. No presente, a documentação técnica apresentada almejando a ampliação de metas, de responsabilidade do engenheiro civil José Donizeti Nogueira de Aquino, registrado no CREA/MG nº 37.788/D, encontra-se elaborada de acordo com as normas vigentes. Os preços adotados na planilha orçamentária de custos acerca dos serviços a executar apresentam estar compatível com aqueles constantes da Tabela Referencial de Preços Unitários da SEINFRA para a Região Sul, Abril de 2019, sem desoneração. O município apresentou relatório de monitoramento/vistoria - (fls. 386 e 387), emitido pelo engenheiro civil José Donizeti Nogueira de Aquino, registrado no CREA/MG - nº 37.788/D, o qual descreve que a obra do convênio original com 91,19 % dos serviços executados e seu status como ??paralisada??. Diante ao exposto, é importante ressaltar que a Prefeitura Municipal entende ser necessário executar o pavimento em Bloquetes para a ampliação de metas, alterando apenas o tipo de pavimento previsto no objeto do convênio - recapeamento asfáltico para pavimentação em bloquetes de concreto. Considerando a justificativa municipal fundamentada, esta Superintendência de Obras Públicas não se opõe quanto à pretensão da execução de pavimentação em bloquetes de concreto ao invés de pavimento asfáltico, vez que o núcleo da finalidade do objeto consiste em ?Melhoramento de Vias Públicas?, e que este se mantém resguardado, pois não será alterado. Mediante o termo aditivo de reprogramação com ampliação de metas e a alteração do tipo de pavimento, com a realização de novo processo licitatório, esta SOP opina ser necessário à prorrogação de vigência do referido convênio até a data de 19/09/2020. Diante ao exposto, e considerando as justificativas que fundamentam a ação, esta Superintendência de Obras Públicas não se opõe quanto ao termo aditivo de reprogramação com ampliação de metas e prorrogação de vigência, conforme dados resumidos abaixo. Serviços executados no convênio original: Execução de 16.704,26 m² de recapeamento asfáltico em CBUQ, 3.062,36 metros de sarjeta. Serviços previstos - Ampliação de Metas: Execução de 1.442,07 m² calçamento em bloquete E= 8 CM, 451,06 metros de sarjeta, 422,86 metros de meio-fio e 12 unidades de rampas de acessibilidade. Local de execução das Rampas de Acessibilidade: Rua Dr. Evaristo de Seixas, Bairro Boa Vista - (4 Unidades). Rua Dr. Geraldo Pereira Leite, Bairro COHAB - (2 Unidades). Rua Rubens Toledo Ferreira, Bairro COHAB - (2 Unidades). Rua Luiz Thimotti, Bairro São Cristóvão - (4 Unidades). Local (Ampliação de Metas): Rua Antônio Maciel e Travessa Antônio Inácio Maciel, localizadas no Bairro Lava-pés e Rua P, localizada no Bairro Parque Palmeiras. Valor do convênio original: R\$ 474.893,01 Valor dos serviços executados: R\$ 372.235,33 Saldo do convênio: R\$ 102.657,68 Valor da ampliação: R\$ 120.338,65 Rendimentos financeiros: R\$ 17.680,97 Novo valor do convênio: R\$ 492.573,98 Por fim, vale destacar que: a) A análise técnica dos documentos não caracteriza corresponsabilidade, já que a responsabilidade técnica pelo projeto, orçamento e fiscalização é de seu autor, conforme Anotação de Responsabilidade Técnica emitidas, nº 14201900000005464336 instruída no processo. b) Declaramos que este parecer técnico não exige a empresa contratada pelo Conveniente da responsabilidade de nova revisão do projeto a fim de garantir a estabilidade e a segurança da obra.

ALTERAÇÃO DE CONVÊNIO/PARCERIA

NÚMERO DE REGISTRO DO SIGCON-SAÍDA: 5191000836/2016

DATA DO REGISTRO: 07/06/2019



2

Luciana Costa Morino.

Responsável pela Análise Técnica

N. 1.208.837-3
Carimbo de identificação

13/09/2019

Data

Luciene Bultrini Barbosa

Responsável pela Aprovação da Análise Técnica

Luciene Bultrini Barbosa
Diretora de Custos
Masp: 1206469-7

Carimbo de identificação

13/09/19.

Data

ALTERAÇÃO DE CONVÊNIO/PARCERIA

NÚMERO DE REGISTRO DO SIGCON-SAÍDA: 5191000836/2016

DATA DO REGISTRO: 07/06/2019

Fis. 404
Ass. *[assinatura]*

CONFERÊNCIA E APROVAÇÃO

A alteração está de acordo com o art. 116 da Lei Federal nº 8.666/1993, com o Decreto nº 46.319/2013 e com a Resolução Conjunta SEGOV-AGE nº 004/2015, podendo ser aprovada. Destacam-se as análises técnica(s) e jurídica pelos setores competentes.

[assinatura]
Livia Colen Diniz
Diretora de Atendimento aos Municípios
Masp: 752.445-7

[assinatura]
Adair Carlos S. Soares
Masp: *[assinatura]*

Carimbo de identificação

18/09/2019

Data

Responsável pela conferência da alteração

Aprovo e autorizo a publicação da Alteração do Convênio

[assinatura]
Weverton Wilson Paes de Castro
Diretor Administrativo
e de Relações com Investidores

Responsável Legal do Convênio

Carimbo de identificação

18/09/2019

Data

[assinatura]

Marco Aurélio de Barcelos Silva
Secretário de Estado de
Transportes e Obras Públicas
Masp.1.085.178-0

18/09/19

a arcar com todas as despesas referentes à manutenção e conservação de...

AF 13º NÍVEL / ARCAJUAÍ

RESOLUÇÃO DO TERMO DE ADIÇÃO AO CONVÊNIO... Aderente: Município de Minas Gerais...

SECRETARIA DE ESTADO DE FAZENDA DE MINAS GERAIS... Aderente: Município de Minas Gerais...

SRE DIVINÓPOLIS / AF DIVINÓPOLIS

Resumo do Contrato de Estacionamento Alameda... Aderente: Município de Minas Gerais...

SECRETARIA DE ESTADO DE INFRAESTRUTURA E MOBILIDADE

EXTRATO DE TERMO ADITIVO DE CONVÊNIO

Fazenda de 2º Termo Aditivo ao Convênio nº 519/00036/2016... Aderente: Município de Minas Gerais...

DEPARTAMENTO DE EDIFICAÇÕES E ESTRADAS DE RODAGEM DE MINAS GERAIS - DEER

EXTRATO DE CONTRATO

CONTRATANTE: Departamento de Edificações e Estradas de Rodagem... Objeto: Serviço de engenharia, edificações e equipamentos públicos...

AVISO DE LICITAÇÃO - EDITAL nº 023/19

PROCESSO Nº 143587-230/2019 - O Diretor Geral do Departamento de Edificações e Estradas de Rodagem...

AVISO DE LICITAÇÃO - EDITAL nº 033/19

PROCESSO Nº 16272-230/2019 - O Diretor Geral do Departamento de Edificações e Estradas de Rodagem...

AVISO DE LICITAÇÃO - EDITAL nº 034/19

PROCESSO Nº 16272-230/2019 - O Diretor Geral do Departamento de Edificações e Estradas de Rodagem...

AVISO DE LICITAÇÃO - EDITAL nº 035/19

PROCESSO Nº 16272-230/2019 - O Diretor Geral do Departamento de Edificações e Estradas de Rodagem...

DIÁRIO DO EXECUTIVO

JARI-DIERMAG

Júria Administrativa de Recurso de Infração... Recurso nº 1103 Sesão Ordinária realizada em 08/10/2019

Table with columns: Recurso, Recorrente, Processo, Recorrido

RECURSOS INDEFERIDOS

Table with columns: Recurso, Recorrente, Processo, Recorrido

Das decisões da JARI, caberá recurso ao CITRAN-MG...

JARI-DIERMAG

Júria Administrativa de Recurso de Infração... Recurso nº 1103 Sesão Ordinária realizada em 08/10/2019

Table with columns: Recurso, Recorrente, Processo, Recorrido

RECURSOS INDEFERIDOS

Table with columns: Recurso, Recorrente, Processo, Recorrido

Das decisões da JARI, caberá recurso ao CITRAN-MG...

JARI-DIERMAG

Júria Administrativa de Recurso de Infração... Recurso nº 1103 Sesão Ordinária realizada em 08/10/2019

Table with columns: Recurso, Recorrente, Processo, Recorrido

RECURSOS INDEFERIDOS

Table with columns: Recurso, Recorrente, Processo, Recorrido

Das decisões da JARI, caberá recurso ao CITRAN-MG...

JARI-DIERMAG

Júria Administrativa de Recurso de Infração... Recurso nº 1103 Sesão Ordinária realizada em 08/10/2019

Table with columns: Recurso, Recorrente, Processo, Recorrido

RECURSOS INDEFERIDOS

Table with columns: Recurso, Recorrente, Processo, Recorrido

RECURSOS INDEFERIDOS

Table with columns: Recurso, Recorrente, Processo, Recorrido

RECURSOS INDEFERIDOS

Table with columns: Recurso, Recorrente, Processo, Recorrido

RECURSOS INDEFERIDOS

Table with columns: Recurso, Recorrente, Processo, Recorrido

RECURSOS INDEFERIDOS

Table with columns: Recurso, Recorrente, Processo, Recorrido

RECURSOS INDEFERIDOS

Table with columns: Recurso, Recorrente, Processo, Recorrido

RECURSOS INDEFERIDOS

Table with columns: Recurso, Recorrente, Processo, Recorrido

